



DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
MESTRADO EM PSICOLOGIA CLÍNICA E DE ACONSELHAMENTO
UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA
“LUÍS DE CAMÕES”

PSICOLOGIA CLÍNICA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES

**Relatório de Estágio para obtenção do grau de Mestre em Psicologia Clínica e de
Aconselhamento**

Autora: Cátia Andreia Carneiro Lopes Tavares

Orientadora: Professora Doutora Mónica Rute Taveira Pires

Número da Candidata: 20150079

Setembro de 2021

Lisboa

Agradecimentos

Primeiramente, quero agradecer a todo o corpo docente da nossa casinha amarela. Cada um de vós foi uma inspiração para mim. Contribuindo sempre para a passagem de conhecimento e transmissão de pilares fundamentais que transportarei comigo para o meu futuro profissional. Nunca vos esquecerei.

Seguidamente, agradeço aos meus queridos colegas, que ao meu lado caminharam neste percurso acadêmico e que comigo partilharam tantas horas, umas de desespero e outras de alegria jubilante. Vocês iluminaram os meus dias! Convosco, também muito aprendi, e a vós tenho o privilégio de chamar de amigos.

Quero louvar também a Professora Doutora Mónica Pires e as minhas orientadoras de estágio, Doutora Susana Pinto e Meritíssima Doutora Lúcia Gamboa, pelo apoio, inspiração, amizade, generosidade e dedicação que tiveram para comigo. E por me terem acolhido com tanto afeto e carinho em todos os momentos da realização do meu Mestrado, contribuindo para a elaboração deste relatório e concretização deste sonho. Foi uma verdadeira honra. O meu mais sincero obrigada!

Agradeço especialmente à minha querida família. Vocês são o meu pilar, meu porto de abrigo e a minha candeia. Pai, és a minha rocha firme e o meu chão. O meu impulsionador inquisitivo, uma força motriz de pensamento livre. Mãe querida e guerreira, corajosa e lutadora. Mãe encantadora e poeta, contadora de história. Transportas dentro de ti a beleza e a bondade do mundo inteiro! Bianca, minha joia e alegria preciosas, és o meu pedaço de paraíso, meu refúgio e tranquilidade. E Sandra, querida irmã, mesmo que estejas ausente, quero que saibas que te transporto no coração. E fá-lo-ei sempre, numa redoma protetora de afeto. Palavras não chegam para descrever a gratidão que sinto por todo o vosso suporte, amor e carinho.

Com toda a importância que têm, agradeço ainda à minha querida avó Nazaré e ao meu doce avô emprestado Sr. Artur. Os anjos quiseram levar-vos cedo demais. Deixaram a minha vida empobrecida sem a vossa presença.

E por último, agradeço ao Farol. Companheiro de jornada, luz na escuridão, o meu melhor e fiel amigo. O meu eterno protetor. Também sem ti, não teria sido capaz.

A todos, com gratidão.

Resumo

Quando a estrutura familiar é abalada por separações, divórcios, conflitos interparentais e se desintegra, o exercício da parentalidade pode eventualmente ficar afetado, com conseqüente e acentuado impacto na vida dos filhos. Nesta conjuntura de grande vulnerabilidade afetiva, o psicólogo assume um papel fulcral de intervenção psicossocial em contexto clínico e legal, adotando uma postura de mediação interna da dinâmica familiar, trabalhando em articulação com sistema judicial. No decurso do estágio acadêmico realizado na área de intervenção do Tribunal de Família e Menores, foram desenvolvidas diversas atividades ordem pericial, com recurso à observação e prática de entrevistas a famílias em ambiente institucional/legal, acompanhamento, seguimento dos processos e monitorização dos casos sinalizados provenientes do Tribunal, com a respetiva elaboração de relatórios avaliativos destas famílias. Os processos evidenciaram o impacto da alteração da estrutura e funcionamento familiar na vida crianças e jovens, com conseqüências negativas no seu bem-estar, apresentando frequentemente problemas internalizados e/ou externalizados. Torna-se evidente a necessidade premente da existência do acompanhamento, avaliação e intervenção psicológica na área do Tribunal de Família e Menores em território nacional. No decurso das entrevistas realizadas, conseguimos obter informação quanto à valorização do trabalho desempenhado pelos psicólogos, o qual oferece um suporte psicológico, emocional e social, ao promover um acompanhamento sólido durante todo o processo judicial.

Palavras-chave: Funcionamento familiar, Separação/divórcio, Responsabilidades parentais, Conflito interparental, Proteção da criança;

Abstract

When the family structure is shaken by separations, divorces, internal interparental conflicts and disintegrates, the exercise of parenting can eventually be affected, with a consequent and accentuated impact on the children's lives. In this context of great affective vulnerability, the psychologist assumes a pivotal role in psychosocial intervention in a clinical and legal context, adopting a posture of internal mediation of family dynamics, working in conjunction with the judicial system. In the course of the academic internship carried out in the area of intervention of the Family and Minors Court, several activities were developed, using the observation and practice of interviews with families in institutional /legal environment, follow-up, follow-up of the processes and monitoring of the signaled cases from the Court, with the respective preparation of evaluation reports of these families. The cases evidenced the impact of the change in family structure and functioning in children and young people's lives, with negative consequences on their well-being, often presenting internalized and/or externalized problems. It becomes evident the urgent need for the existence of follow-up, evaluation and psychological intervention in the area of the Family and Minors Court in the national territory. During the interviews, we were able to obtain information regarding the valuation of the work performed by psychologists, which offers great psychological, emotional and social support, by promoting solid monitoring throughout the entire legal process.

Keywords: Family functioning, Separation/divorce, Parental responsibilities, Interparental conflict, Child protection.

Índice

Resumo	2
Abstract	3
Introdução	8
I Parte.....	11
Revisão de Literatura	11
1.1 Família.....	12
1.2 Separação e Divórcio	14
1.3. Parentalidade.....	18
1.4. Conflito Parental	23
1.5. Maus-tratos em Crianças e Jovens	33
1.6. A Psicologia ao Serviço do Tribunal de Família e Menores	38
1.7. Modelo Psicológico Aplicado em Estágio	44
II Parte.....	46
Trabalho de Estágio	46
2.1 Objetivos.....	47
2.2 Caracterização da População	49
2.3 Descrição das Atividades de Estágio	50
2.4 Avaliações Psicológicas Periciais	56
III. Parte	65
Discussão	65
3.1 Discussão das Atividades de Estágio	66
3.2 Discussão das Avaliações Periciais.....	69
3.3 Conclusão	72
Referências	76
Anexos	99

Índice de Tabelas

Tabela 1: Síntese dos Tipos de Programas de Intervenção Realizados nos EUA.....	43
Tabela 2: Síntese do Modelo de Intervenção Ecosistémico em Portugal.....	44
Tabela 3: Síntese das Atividades de Estágio	56
Tabela 4: Instrumentos de Avaliação Psicológica Aplicados a Crianças e Jovens.....	59
Tabela 5: Instrumentos de Avaliação Psicológica Aplicados a Adultos.....	60

Índice de Figuras

Figura 1: Modelo de Determinantes da Parentalidade	19
Figura 2: Modelo Integrativo dos Estilos de Parentalidade	21
Figura 3: Modelo da Segurança Emocional Reformulado	28
Figura 4: Marcadores Psicológicos Gerais Observados.....	51

Lista de Abreviaturas e Siglas

ACP-Abordagem Centrada na Pessoa
APP- Apoio de Promoção e Proteção
DL-Decreto-Lei
DGS-Direção Geral de Saúde
CAT- Casa de Acolhimento Temporário
CDC- Convenção sobre os Direitos das Crianças
CEJ-Centro de Estudos Judiciários
CP- Conflito Parental
CPCJ- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
EFPA-*European Federation of Psychologist's Association*
EMAT- Equipas Multidisciplinares de Assessoria aos Tribunais
INE-Instituto Nacional de Estatística
IVG- Interrupção Voluntária da Gravidez
LPCJP-Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo
MMNV- Medida em Meio Natural de Vida
MP- Ministério Público
OPP- Ordem dos Psicólogos Portugueses
PPP- Processo de Proteção e Promoção
SAP- Síndrome de Alienação Parental
TFM- Tribunal de Família e Menores
VD- Violência Doméstica

Introdução

O presente relatório retrata o trabalho desempenhado no estágio académico realizado, no âmbito do Mestrado em Psicologia Clínica e de Aconselhamento, no Tribunal de Família e Menores (TFM), para aquisição fundamental de componentes técnicas laborais e formativas ao âmbito da Psicologia Clínica, com o objetivo da obtenção do grau de Mestre em Psicologia Clínica e do Aconselhamento. O estágio decorreu no ano letivo 2019-2020, perfazendo 816 h na sua totalidade, em trabalho presencial e não presencial. O último, causado pelo confinamento obrigatório que as autoridades portuguesas decretaram como resposta à propagação da pandemia de Covid-19 em Portugal, com acionamento de um período de interrupção presencial na esfera académica/laboral, com consequências para o trabalho direto efetuado em campo.

A população-alvo com a qual trabalhamos consistiu em famílias e crianças/jovens adolescentes, envolvidos em processos judiciais abrangidos pela área de atuação do Tribunal de Família e Menores num contexto urbano. Ao longo das últimas décadas, temos observado em Portugal um aumento gradual e crescente de conflitos de ordem jurídico-legal em torno das famílias e das questões relacionadas com a parentalidade. A área de família e menores tem feito um esforço significativo, dado o volume exponencial de ações colocadas entre progenitores/pais/cuidadores, com realce no aumento dos conflitos parentais relativos aos filhos e ao divórcio (Casaleiro, 2021). Gerando um efeito catalisador de sentimentos de instabilidade desestabilizadores no seio familiar das crianças, cujos fatores aumentam e potenciam o *stress* (Grych & Fincham, 1990), com repercussões negativas para todos os envolvidos (Bing, Nelson, & Wesolowsky, 2009).

De acordo com alguns estudos, o estágio de desenvolvimento em que os menores se encontram confere-lhes uma natural e maior vulnerabilidade, e quando são expostos a dinâmicas conflituais, estas podem acarretar implicações desestruturantes e nocivas. Assim, podemos perceber como o conflito parental afeta não só a qualidade relacional das relações

familiares, como o próprio exercício da parentalidade (Harold & Sellers, 2018). Para além destes fatores serem indicadores da relação pais-filhos, a parentalidade - por sua vez-, fornece também informações valiosas sobre o bem-estar das crianças e jovens que vivenciam o conflito dos pais (Darling & Steinberg, 1993).

Assim, o presente relatório de estágio académico pretende divulgar e refletir toda a prática psicológica aplicada ao contexto de atuação do Tribunal de Família e Menores, realizada numa instituição público-privada durante 10 meses, de Setembro de 2019 a Julho de 2020. No trabalho de estágio integrámos equipas multidisciplinares, que viabilizavam diversos serviços: avaliativos, de apoio psicossocial, prestação de proteção a menores, serviços interventivos de cariz psicológico e social, de acompanhamento psicológico e aconselhamento. Foi igualmente disponibilizada informação e recursos que ajudassem a promover o bem-estar das famílias, crianças e jovens.

Os valores subjacentes à atuação dos serviços presentes na instituição que acolheu o estágio são a crença na valorização pessoal, na capacidade de mudança individual, com a preservação máxima pelo respeito pela criança e família, enquanto entidade.

Na primeira parte do Relatório de Estágio, apresentamos a revisão de literatura, onde abordamos aspetos relacionados com o papel da família, da parentalidade e as implicações do divórcio ou separação no exercício das responsabilidades parentais. Mencionamos ainda a forma como elementos relacionais e familiares disruptivos dão origem ao conflito parental, influenciando os pais no seu exercício da parentalidade, com impacto nocivo para as crianças.

Abordamos os riscos inerentes ao agravamento do conflito e à violência experienciada na infância e na adolescência, através de um olhar abrangente sobre os maus-tratos nestas faixas etárias. Relacionamos estas temáticas com o possível papel e atuação do psicólogo no meio jurídico-legal, junto das famílias, das crianças ou jovens referenciados ou “sinalizados”

refletindo sobre a realidade nacional e internacional. Expomos ainda o modelo humanista utilizado como base no trabalho de estágio.

Na segunda parte, são mencionados os objetivos propostos, enquadrados pelos parâmetros de competências basilares indicados European Federation of Psychologists' Associations (EFPA, 2015).

Efetuamos uma breve caracterização populacional do público-alvo da instituição que acolheu o estágio, e descrevemos todas as atividades realizadas neste contexto, com especial ênfase no trabalho de apoio ao TFM, na implementação de duas salas específicas e facilitadoras da audição da criança e do adolescente. Apresentamos também duas avaliações psicológicas periciais, para as quais se obteve consentimento informado e assinado dos envolvidos para divulgação da sua história, tendo sido assegurado o anonimato e o sigilo, preservando assim o segredo de justiça.

Na terceira parte, discutimos as atividades descritas na segunda secção, com suporte na revisão da literatura. Por fim, tecemos algumas considerações e reflexões que julgamos serem relevantes decorrentes da realização do estágio, ou seja, da intervenção do psicólogo na área de intervenção do Tribunal de Família e Menores, limitações, e sugestões futuras de modo a veicular uma facilitação das intervenções no âmbito psicossocial individual e familiar.

I Parte
Revisão de Literatura

1.1 Família

A família é o sistema social com maior relevância afetiva, apresentando-se com uma constância notável que é permeável a qualquer cultura, desde tempos imemoriáveis da história da humanidade. Podendo adquirir diversos formatos e expressões dependentes do contexto social em que esta se forma (Carr, 2014). Trata-se de um sistema nuclear interativo, que se origina na partilha de profundos laços basilares e psicoafetivos, consanguíneos ou não (Carr, 2014; Relvas, 2004; Simons, 2009). Porém, a conceção/dinâmica que efetuamos da imagem da família, tem-se alterado. Esta mudança é fruto das alterações temporais, do *zeitgeist* da época e das necessidades humanas adaptadas às mesmas (Casaleiro, 2021). Os membros familiares encontram-se interligados através da proximidade (física e/ou afetiva), de uma história vivencial emocional unitária, e ainda através da criação e/ou manutenção dos laços legais. Assim, a família assume um papel único, relativamente a outros sistemas sociais externos ao indivíduo, pois assenta no suprimento de certas necessidades, que podem abranger aspetos relacionados com as esferas social e psicoemocional humanas (Simons, 2009).

Quanto à sua tipologia, o núcleo familiar pode dividir-se em três categorias que balizam a dinâmica relacional/afetiva, exprimindo-se através da diferenciação de papéis e funções característicos a cada subsistema: conjugal, parental e fraternal (Goldschmidt et al., 2014). Porém, Caniço (2014) propõe uma tipologia familiar abrangente, que consiste em: a) a unitária, b) nuclear (tríade pai/mãe/filho), c) monoparental, d) família grávida, e) reconstruída, f) alargada, g) dependente (com membro incapacitado), h) acordeão (com familiar variavelmente ausente), i) fantasma, j) homossexual.

Embora o próprio aspeto evolucionar do conceito de família, transponha essa visão de vinculação consanguínea para uma mais expansiva: a família alargada, adotiva/não consanguínea. Na sua conceção, a dinâmica temporal da estrutura familiar é marcada por eventos significativos, tais como: nascimentos, adoções e mortes (Walsh, 2003).

A família possui uma dinâmica própria, que ocorre genericamente em cinco fases. Estas não são estanques, podendo sobrepor-se entre si, através da maleabilidade dos acontecimentos vivenciais familiares. São estas: a) união do casal, b) nascimento/adoção (com a reorganização familiar que este evento implica), c) início do percurso escolar da criança, d) adolescência, e) filho adulto que abandona o lar, deflagrando numa alteração nos papéis do casal (Relvas, 2004). Neste contexto de adaptabilidade, cabe à família aprender a ganhar flexibilidade suficiente para se tornar a redirecionar num sentido evolutivo, onde consiga fazer uso dos seus recursos internos (Minuchin & Fishman, 2003).

Quanto ao desenvolvimento infantil, sabemos que é na família que a criança encontra o seu suporte basilar e primevo. E é neste sistema que todas as necessidades fundamentais das crianças são asseguradas (Bayle, 2006). Tal como é neste núcleo que ocorre a transmissão de valores, a assimilação de crenças e se trabalha a integração das crianças em sociedade (Enrique et al., 2007). Logo, o seu impacto tem um peso acrescido, pois é através deste sistema que os mais novos aprendem a erigir e edificar as suas relações socio afetivas (Andrade et al., 2005). A influência da família pode causar impacto através de diversos meios e mecanismos comportamentais. Alguns dos mais relevantes, são: a) a herança genética/transgeracional, b) o estilo parental utilizado, c) a observação efetuada aos adultos, onde a aquisição se faz através da modelagem (Matos et al., 2015). Relativamente à herança transgeracional, sabe-se que estas marcam diversas sucessões de descendentes, transpondo a barreira espaço-tempo, conduzindo à aquisição de padrões patológicos insidiosos e recorrentes dentro desse sistema (Briggs & Friedman, 2009; Carvalho, 2015; Relvas, 2004). No entanto, esta herança não é exclusiva dos laços consanguíneos, a dinâmica também se verifica entre pais e filhos que não partilham traços biológicos (Reynolds & Houlston, 2014). Mas embora as influências da família possam ser relevantes (Relvas, 2004), é também neste núcleo relacional complexo que a criança aprende a

resolver os seus primeiros conflitos, a gerir as suas emoções, lidando com as adversidades (Wall, 2003).

1.2 Separação e Divórcio

As alterações sociais ocorridas, nomeadamente no mundo ocidental, durante o séc. XX, tais como a emancipação da mulher, aliada à independência monetária e laboral, potenciou um aumento significativo e progressivo do número de divórcios efetuados, com impacto no papel desta na família e na durabilidade dos casamentos (Guttman, 1993; Huber & Spitze, 1980; Torres, 1996). Essa emancipação provocou alterações na família moderna, ajudando a desenvolver novas dinâmicas familiares (Monteiro et al., 2008). Sabemos que a família do séc. XX nasceu de uma corrente de pensamento mais individualista do que as famílias dos séculos anteriores (Casaleiro, 2021; Singly, 2011), que foi fruto de profundas alterações sociológicas e culturais, onde o pensamento independente e moderno se afirmou e se tornou vigente. Este desencadeou alterações na dinâmica funcional das relações maritais, que se viram com uma crescente necessidade de adaptação perante estes novos papéis a desempenhar. Estes papéis, por sua vez, foram fortemente potenciados por reformas na área laboral e económica, movimentados por mudanças históricas significativas à época, com especial realce na tentativa de equilíbrio das funções ativas desempenhadas por ambos os géneros na sociedade (Casaleiro, 2021).

Alguns autores, do séc. XX ao XXI, indicam diferenças na frequência de divórcios segundo o nível de escolaridade, assinalando, destacando-se nas mulheres com elevados níveis de escolaridade (Kitson, Babri & Roach, 1985). Percebemos que as diferenças no meio sociocultural evidenciam-se em diferentes contextos urbanos, sendo menos frequentes no meio rural (Schwartz & Kaslow, 1997) e em casais com níveis de rendimento elevados (Guttman, 1993). Independentemente do contexto, é inegável o impacto que o divórcio tem em toda a

dinâmica e estrutura familiar (Cowen, 2016), sendo extremamente stressante e disruptivo para os pais que têm de reorganizar toda a sua vida, reconstruindo-a novamente (Coleman & Morgan, 2016; Van Gasse & Mortelmans, 2020), como para as suas crianças (Harold & Sellers, 2018). Coleman e Morgan (2016), Cowen (2016), e Emery (2011) referem que os casais que passam por esta experiência, vivenciam-na como se estivessem a passar por um processo de luto. Quanto aos modelos teóricos compreensivos que descrevem o processo de divórcio ou separação, encontramos os modelos de Bohannan (1973) e de Kaslow (1981).

No modelo de Bohannan (1973), existem 6 grandes dificuldades experienciadas pelos recém-separados. Estas não são muito lineares, podendo coexistir em sobreposição e levando à possibilidade de se efetuarem retrocessos múltiplos (Coleman & Morgan, 2016). As dificuldades assumem “patamares” de processos diferenciativos de teor diverso que ocorrem naturalmente na rutura entre o casal, são elas, os divórcios: a) emocional, cujo foco são os afetos e aspetos relacionais; b) legal, com a rutura do casal para o meio sociocultural; c) económico, partilhas e divisões de bens materiais; d) coparental, onde são ressalvadas as responsabilidades parentais, que passam a ser partilhadas; e) comunitário, com a alteração das relações sociais/ gestão dos grupos de amigos, etc.; f) psicológico, com aquisição de autonomia e ganho de pensamento agora individual (Bohannan, 1973; Coleman & Morgan, 2016).

Já para Kaslow (1981), o processo de divórcio pode ser compreendido em três etapas: a) pré-divórcio, b) divórcio, c) pós-divórcio. A etapa de pré-divórcio consiste na fase de tomada de decisões, onde as pessoas podem vivenciar sentimentos de insatisfação e negação. Na etapa do divórcio, ocorre a dinâmica de disputa com uma demarcada perda da relação afetiva. A terceira etapa consiste na aquisição de novo equilíbrio e adaptabilidade ao novo. Segundo Van Gasse e Mortelmans (2020), toda a adaptação e reorganização em diversos níveis da vida decorrentes da separação ou divórcio, são disruptivas para o antigo casal.

1.2.1 Separação, Divórcio e Regulação das Responsabilidades Parentais

Sobre o número de divórcios (Instituto Nacional de Estatística [INE], 2018; 2019) em Portugal, durante o ano de 2017, foram decretados 21 577 divórcios, com uma redução em 2018 para 20 345. Estes dados não incluem, porém, as dissoluções de uniões de facto. O aumento da prevalência do número de divórcios segue a tendência verificada em todo o mundo ocidental.

O divórcio legal precede quase sempre alguma forma de separação, mas estes conceitos não são sinónimos. Numa separação de facto, um casal pode não partilhar de uma vida em comum, mas mantém a coabitação conjunta, valorizando ainda certos aspetos relacionais e conceitos como o respeito, suporte mútuo, assistência e as atividades cooperativas/partilhadas entre ambos. Já o divórcio implica o término definitivo e legal do casamento (Ministério dos Negócios Estrangeiros, 2019). Em 1975 existiam dois tipos de divórcio em Portugal: o litigioso e o divórcio por mútuo consentimento (Reis & Pessanha, 1990). Em 2008 foram efetuadas alterações através do Decreto-Lei nº61/2008 de 31 de outubro, ficando estabelecidas três modalidades de divórcio legal. Estas consistem em: a) divórcio por mútuo consentimento na conservatória do registo civil; b) por mútuo consentimento no tribunal; c) sem consentimento por um dos cônjuges (Fialho, 2012).

Estas alterações vieram dar resposta a uma nova visão da família (já não tão tradicional, mas sim mais colaborativa) (Centro de Estudos Judiciários [CEJ], 2014), colocando um grande enfoque no exercício das responsabilidades parentais e na felicidade e liberdade individuais de cada membro do casal (CEJ, 2014; Fialho, 2012). A frequência e as razões que impulsionam a família a socorrer-se do auxílio dos tribunais, está fortemente vinculada a aspetos socioculturais que moldaram a forma como a união entre o casal, e como as próprias relações pais-filhos, são atualmente encaradas (Casaleiro, 2021). Hoje em dia, se existir uma rutura dos laços afetivos, um dos membros do casal pode optar por colocar fim à relação, mesmo contra a vontade do/a antigo/a parceiro/a, algo que anteriormente não se verificava (Fialho, 2012).

Relativamente às decisões sobre o regime de regulação das responsabilidades parentais, quando ambas as partes estão em concordância, os pais podem efetuar o acordo na conservatória do registo civil, porém, quando não chegam a um consenso, podem utilizar o Tribunal como recurso (Fialho, 2012). Os pais ficam assim vinculados a cumprir os mesmos direitos e deveres, a construir um vínculo emocional com as crianças, e a serem ambos responsáveis pelo desenvolvimento dos filhos, proporcionando-lhes todos os cuidados (CEJ, 2014).

Esta abordagem igualitária, no que concerne à parentalidade, veio proporcionar à criança o direito ao vínculo com ambos os progenitores, embora por vezes, o mesmo possa adquirir laivos de competitividade entre o antigo casal. Porém, e contrariamente ao esperado - em Portugal -, continuamos a assistir a algumas desigualdades de género, referentes a este tópico. Pois são mulheres que assumem a maioria dos encargos socioeducativos e financeiros, tal como maioria da atribuição de cuidados aplicados às crianças (Casaleiro, 2021). Embora, para Monteiro et al. (2008), o papel do pai tenha vindo a alterar-se significativamente com o passar do tempo, ganhando uma expressão afetuosa e presente na vida dos filhos.

Estas alterações legais estenderam-se também à expressão “guarda da criança” que passou a ser substituída por “residência da criança” (artigo 1906.º, nº5 e nº7 do Código Civil) (CEJ, 2014). A 04 de novembro de 2020, foram aprovadas em Assembleia da República novas alterações ao Código Civil relativamente ao regime de residência da criança, da separação judicial do casal, dos divórcios e dos casos de declaração de nulidade do casamento. Com a nova lei nº65/2020, o Tribunal pode atribuir a residência alternada, mesmo que exista ou não um acordo já previamente efetuado e desde que esta decisão seja para superior interesse da criança. Porém não existirá prejuízo na atribuição e fixação da prestação de alimentos que deverão ser sempre salvaguardados a favor dos filhos (Diário da República Eletrónico, 2021a).

Devido à situação pandémica do vírus Sars-Cov-2 /COVID-19, no dia 22 de março de 2020, entrou em vigor o decreto n.º 2 - A/2020 (da Presidência do Conselho de Ministros). Este

decreto manteve ativo a partilha das responsabilidades parentais e as deslocações das crianças entre as moradas dos pais separados (Diário da República Eletrónico, 2020a).

1.3. Parentalidade

No exercício das suas funções parentais na educação dos filhos, segundo os contextos socioculturais e os valores onde se inserem, os pais tendem a adotar padrões estáveis de educação, que junto com as práticas parentais, mais voláteis no quotidiano, contribuem para o clima emocional familiar onde a criança se desenvolve (Pires & Silva, 2019).

Para compreender a complexidade inerente ao conceito de parentalidade, encontramos o modelo de determinantes da parentalidade de Belsky (1984) e o modelo integrativo de parentalidade de Darling e Steinberg (1993).

O modelo de Belsky (1984) (figura 1) alicerça-se em três sistemas específicos: os pais, as crianças, e o contexto social em que a família se enquadra. Segundo Taraban e Shaw (2018), diversos estudos revelam que o tipo de parentalidade e ambiente familiar vivenciados em criança, oferecem-nos um prognóstico da futura parentalidade adotada. Logo, a personalidade dos pais é construída a partir das suas vivências, denominadas por história desenvolvimental (Belsky, 1984), influenciando o comportamento adotado pelos progenitores (Sahithya & Raman, 2021).

A personalidade e o bem-estar geral dos pais, são impactados pela relação conjugal, trabalho, rede de apoio social, e por fatores de ordem individual e contextual. Nos de cariz individual, encontramos: a) a história desenvolvimental dos pais, b) a sua personalidade, c) as características individuais das crianças (Belsky, 1984).

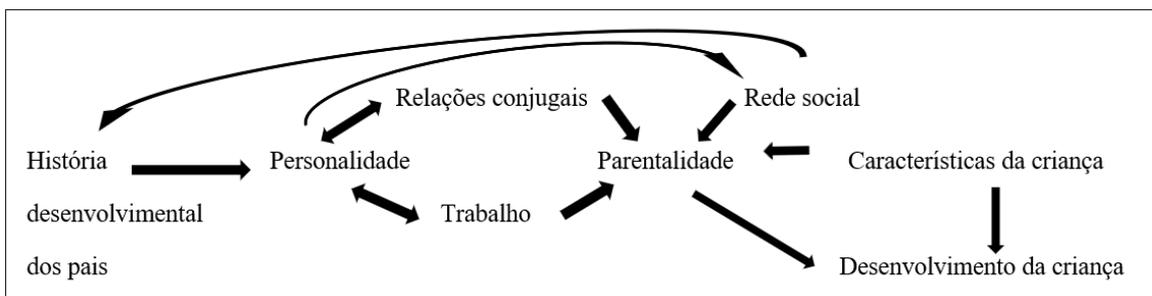
As características da criança, associadas aos aspetos emocionais, genéticos e fisiológicos (e.g. como níveis de reatividade ao stresse), vão afetar igualmente o exercício da parentalidade (Taraban & Shaw, 2018).

Nos fatores socialmente contextuais, identificamos: a) a relação marital entre o casal, b) o emprego, c) o suporte social (Belsky, 1984). Segundo Hosokawa e Katsura (2017), as práticas parentais negativas estão diretamente relacionadas à relação entre o casal ou ex-casal e ao conflito conjugal, que influencia direta ou indiretamente a aquisição de aptidões sociais na criança (como a cooperação, assertividade e o autocontrole) de acordo com o tipo de parentalidade adotada.

O apoio social é também um dos fatores mais relevantes ao exercício da parentalidade (Belsky, 1984). Quando a rede é fraca ou inexistente, os pais evidenciam altos níveis de stress parental e a qualidade do seu exercício fica afetada (Ayala-Nunes, Nunes & Lemos, 2017).

Figura 1

Modelo de Determinantes da Parentalidade



Nota: Adaptação de “The Determinants of Parenting: A Process Model”, por Belsky, 1984, *Child Development*, 55(1), p. 84 (<https://doi.org/10.2307/1129836>).

O modelo integrativo dos estilos de parentalidade, de Darling e Steinberg (1993) (figura 2), sublinha a necessidade de integrar uma visão que englobe os aspetos mais relevantes ao bom exercício da parentalidade, efetuando também uma diferenciação entre estilos parentais e práticas parentais.

Para isso, existem em três pontos fulcrais, são eles: os valores e metas que as crianças têm a alcançar, as práticas facilitadoras da obtenção desses mesmos objetivos, e o clima familiar

(emocional) em que a socialização da criança se manifesta (Darling & Steinberg, 1993). Mas existem ainda outros fatores importantes que influenciam o ambiente ou *setting* familiar, são estes: o estrato económico, a sua composição, e a cultura em que se insere. No ponto de partida deste modelo, encontramos os objetivos parentais para a socialização da criança/adolescente (ou seja, a aquisição bem-sucedida de determinadas capacidades e comportamentos, e.g. regras de etiqueta, habilidades académicas, etc.) e ainda valores e outras qualidades globais (e.g. pensamento crítico, estimulação da independência, etc.) (Darling & Steinberg, 1993).

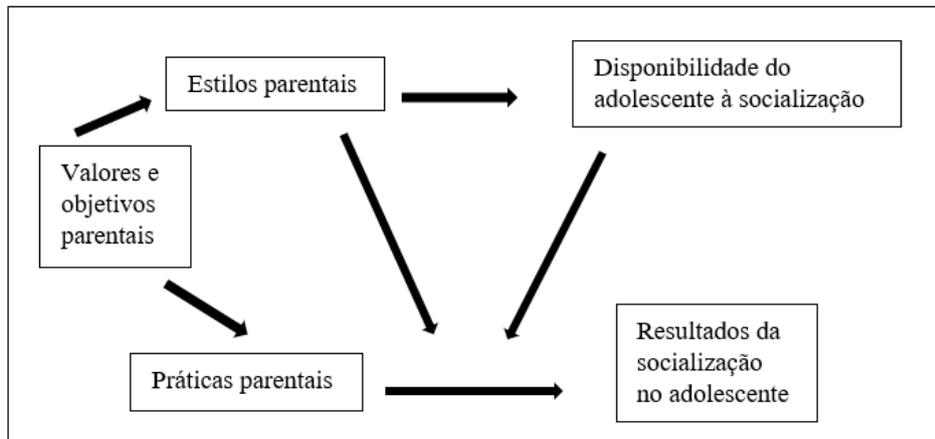
Os valores advêm da capacidade avaliativa de decidir algo sobre determinado curso de ação, objetivo/meta que facultem boas realizações na vida do indivíduo (Rohan, 2000), mas a sua internalização vai depender da aceitação dos mesmos como parte integrante da identidade da pessoa (Chandler & Connell, 1987).

Os objetivos podem ser divididos em curto e longo-prazo: os primeiros consistem em metas que se pretendem atingir com brevidade (e.g. estimular uma alteração comportamental na criança com impacto a curto prazo), os segundos em metas temporalmente distantes (e.g. o desejo de ver os filhos tornar-se adultos bem-sucedidos e independentes) (Luebbe et al., 2017). Por sua vez, os objetivos e valores vão influenciar os estilos e as práticas parentais.

Podemos observar o modelo de Darling e Steinberg (1993) (fig.2) a existência de diversas variáveis moderadoras para a socialização e ajustamento da criança e do jovem. A abertura à socialização e integração dos valores dos pais, parece ocorrer com mais facilidade em contexto familiar onde o estilo parental predominante é o autoritativo (Williams & Ciarrochi, 2020).

Figura 2

Modelo Integrativo dos Estilos de Parentalidade



Nota: Adaptação de “Parenting Style as Context: An Integrative Model”, de Darling e Steinberg, 1993, *Psychological Bulletin*, 133(3), p. 493 (<https://doi.org/10.1037/0033-2909.113.3.487>).

1.3.1 Estilos e Práticas Parentais

O estilo parental é visto como uma constelação de atitudes que os pais adotam perante os filhos, ou seja, perante a criança enquanto indivíduo e não pelo seu comportamento. Originando a gestação de um clima familiar emocional específico. Estas atitudes, podem ser direcionadas ou não direcionadas a metas. As primeiras referem-se a práticas parentais, responsabilidades e deveres que os pais adotam perante os seus filhos; nas segundas existe uma valorização do tom da voz utilizado pelos pais, os seus gestos e manifestações espontâneas das emoções (Darling & Steinberg, 1993). As práticas parentais são atitudes que ajudam a atingir os resultados esperados, sendo assumidas pelos pais dentro de determinado contexto específico, onde se dirigem a um comportamento pontual (e.g. disciplina aplicada aos filhos numa dada situação). Estas têm impacto no desenvolvimento das crianças/jovens e nos seus resultados de socialização, tais como: a aquisição de certas características de personalidade, resultado dos objetivos propostos, entre outros. Os estilos parentais têm um efeito moderador entre as práticas parentais e os resultados de socialização nas crianças/adolescentes (Darling & Steinberg, 1993).

A partir da segunda metade do século XX, foram muitos os estudos baseados na concetualização de Baumrind de estilos parentais adotados pelos progenitores, e sua relação com diversos indicadores de desenvolvimento, e ajustamento da criança (Darling & Steinberg, 1993). Compreendendo-se por ajustamento, a adaptabilidade que é exercida perante um dado evento (Grych & Fincham, 1990). A conjugação de duas dimensões, o controlo/monitorização e o afeto/sensibilidade/responsividade, resultam num modelo tripartido de padrões de educação e socialização dos filhos: os estilos parentais autoritário, autoritativo e permissivo (Baumrind 1968, 1971).

Com o estilo autoritário, os pais assumem um padrão educativo mais rígida e inflexível, exercendo muitas vezes o controlo através de ações punitivas ou coercivas, onde existe uma tentativa de modelação acentuada do comportamento dos filhos, exigindo-lhes um elevado nível de obediência (Baumrind, 1968, 1971). A adoção maioritária desta forma de educar pelos pais tem sido associada a consequências negativas no desenvolvimento e ajustamento dos filhos, na grande maioria dos contextos culturais maioria das culturais (Kuppens & Ceulemans, 2018; Smetana, 2017). Porém, outros autores referem que se este comportamento for socialmente normativo, as repercussões são ligeiramente mais reduzidas (Gershoff et al., 2010; Lansford et al., 2014).

Pais que adotam maioritariamente o estilo permissivo, evitam exercer qualquer forma de punição perante o comportamento dos seus filhos, exercendo pouca exigência (Baumrind, 1968, 1971). O estilo permissivo foi posteriormente subdividido em dois estilos bem distintos, o *negligente* [ênfase adicionada] (que demonstra falta de envolvimento e responsividade por parte dos pais) e o *indulgente* [ênfase adicionada] (na qual estes são muito responsivos perante as exigências dos filhos, mas exercem muito pouco controlo ou monitorização do comportamento) (Maccoby & Martin, 1983; Rutledge & Swindle, 2016). Num estudo realizado com adolescentes, os estilos permissivo-indulgente e autoritativo, são os que proporcionam

melhores resultados no ajustamento da criança do que, comparativamente com os estilos permissivo-negligente e autoritário (Calafat et al., 2014). Pais autoritativos, fomentam o diálogo e a partilha de ideias com a criança, estimulando a sua capacidade de raciocínio, de expressão e a sua autonomia, considerando o seu nível de desenvolvimento, características e interesses (Baumrind, 1968, 1971). Este estilo parental, com elevada responsividade às necessidades dos filhos, inclui monitorização e orientação parentais aliadas à transmissão das expectativas desejadas pelos pais, estando associado à promoção do desenvolvimento e ajustamento da criança, independentemente do seu meio sociocultural (Baumrind et al., 2010; Kuppens & Ceulemans, 2018; Sahithya et al., 2019; Sorkhabi & Mandara, 2013; Steinberg, 2001). O estilo autoritativo promove um ajustamento favorável ao sucesso escolar, rendimento académico, autoestima, socialização (Kaniušonytė & Laursen, 2020; Pires & Paz, 2016) e melhor saúde mental, manifestando, por exemplo, menor ansiedade (Sahithya & Raman, 2021). Dados mais recentes reforçam os resultados anteriores associando os estilos parentais ao bem-estar psicológico e ajustamento das crianças. O estilo autoritativo encontra-se ainda associado a níveis mais elevados de autoestima, nomeadamente para crianças do sexo feminino, (Szkody, Steele & Mckinney, 2020). Resultados semelhantes foram encontrados para o permissivo-indulgente, com maior auto-estima e internalização de valores (García et al., 2018). Compreendendo a complexidade inerente ao exercício funções parentais de ambos os pais, influenciada por diversas variáveis contextuais e de dinâmica familiar, podem ocorrer formas de educar opostas, com possibilidade de gerar conflito parental ou contribuir para o conflito conjugal pré-existente numa lógica de influência mútua.

1.4. Conflito Parental

O conflito apresenta-se como um evento natural na dinâmica inter-relacional familiar, porém, o seu impacto pode ser acentuado nas crianças que pela sua imaturidade

desenvolvimental, estão mais vulneráveis. Isto verifica-se especialmente quando o conflito parental (CP) é frequente, intenso e mal resolvido (Reynolds & Houlston, 2014).

Entre os fatores desencadeadores do CP encontramos: conflitos de interesse, desejos e expectativas dispares (Fincham & Beach, 1999). Já a atribuição de responsabilidade está relacionada com o comportamento inter-relacional dos envolvidos (Bradbury & Fincham, 1992).

O CP pode assumir ainda dois tipos de configurações: a construtiva e a destrutiva. Na primeira, o casal discute, mas consegue arranjar formas saudáveis de lidar com a discórdia, contextualizando o problema, e atingindo a sua resolução. Na segunda, encontramos todo o tipo de violência (Cummings, 1998). O conceito pode ser compreendido em quatro dimensões: a) frequência, b) intensidade, c) conteúdo, e) resolução do conflito. A frequência indica a regularidade com que o mesmo ocorre. A intensidade oscila entre uma calma discussão entre o casal e/ou a violência física. O conteúdo refere-se ao fator que desencadeia o conflito, o seu *trigger*. A resolução do conflito refere-se à existência, ou não, de capacidade de comunicação parental, permitindo assim que os pais consigam atingir uma compreensão salutar sobre o motivo das suas divergências (Grych & Fincham, 1990). O CP pode também ser considerado encoberto ou aberto (Fincham & Beach, 1999). O padrão tipo encoberto consiste na fuga ao conflito, com comportamento de evitamento perante o/parceiro, com consequências nefastas e agravatórias da dinâmica entre o casal (Reynolds & Houlston, 2014). No conflito aberto não existe tentativa de mascarar ou encobrir o conflito (Fincham & Beach, 1999).

O CP manifesta-se em qualquer estrato de população (Harold e Sellers, 2018) e estado civil (Reynolds & Houlston, 2014). Caracteriza-se pela discórdia que advém de uma divergência de opinião entre pais (companheiros, separados ou divorciados), podendo manifestar-se em agressão física na sua forma mais gravosa (Cummings, 1998; Grych & Fincham, 1990). Alguns autores assumem a violência doméstica (VD) como sendo uma forma mais acentuada de CP

(*intimate partner violence* IPV - violência entre companheiros íntimos), numa dinâmica conflitual com um elevado nível de intensidade (Cummings, 1998; Grych & Fincham, 1990). Para Jouriles et al. (2001), a violência física nem sempre está presente no CP, não existindo um consenso entre autores quanto à conceptualização desta dinâmica com a da VD. Como não existe regulação legal em Portugal para o CP, a lei Portuguesa considera que este tipo de conflito se insere no crime de VD (que é abrangida pela Lei n.º 7/2000, de 27 de maio – Diário de República (DR) I, Série-A, n.º123) (Diário da República Eletrónico, 2020b).

Independentemente do tipo de terminologia utilizada, o CP é utilizado para identificar e incluir qualquer tipo de controvérsia/discórdia que possa manifestar-se entre parceiros, com impacto nos filhos. Podendo ocorrer através: da violência verbal (manifestações vocais de ira, agressão verbal, humilhação, etc.), do conflito tipo simbólico (violência física dirigida aos objetos), e da agressão física contra outrem (violência física é dirigida à/ao parceiro/a) (Cummings, 1998).

Entre os diversos modelos teóricos sobre o CP, encontramos o modelo da segurança emocional reformulado, de Davies e Martin (2013) (figura 3). Este foca-se nos processos de regulação emocional das crianças, sublinhando o seu papel na preservação da sua segurança emocional (Davies & Martin, 2013). Enquanto sistema de controlo interno, regulam e são reguladas, segundo a avaliação das condições, comportamentos e acontecimentos a que estão sujeitas (Cummings & Davies, 1996). As reações emocionais podem-se expressar de forma acentuada negativa através como temor e a angústia (Davies et al., 2002). Assim, a segurança emocional familiar toma prioridade na mente da criança, que tenta comportar-se por forma a reduzir a intensidade da discórdia (e.g. aproximando-se de um dos progenitores para consolá-lo/a ou afastando-se do conflito) (Davies et al., 2002). Quando existe CP destrutivo, a criança (num estado de inquietamento e angústia) acaba por desenvolver receios referentes à preservação da sua estabilidade emocional (Davies & Martin, 2013). Para estes autores, a

regulação da preservação da segurança emocional depende do vínculo entre três elementos distintos: a) a resposta/reatividade emocional, b) o ajuste ou regulação à exposição do conflito, c) e as representações internas das relações interparentais.

A resposta/reatividade emocional da criança vai indicar o tipo de processo de regulação do menor ao seu próprio estímulo emocional, sugerindo que existem sinais de instabilidade emocional reativas ao CP (Davies & Martin, 2013). Se este for intenso e de durabilidade longa, existirá uma maior propensão à expressão de angústia, receios, insónias, dificuldades escolares e ao desenvolvimento de sintomas psicopatológicos (Cummings & Davies, 2010; Davies & Martin, 2013). Na reatividade emocional, a criança pode manifestar expressões de medo mais intensas e comportamentos vigilância (Cummings & Davies, 1994; Davies et al., 2002).

O ajuste ou regulação à exposição do conflito irá colocar em evidência o esforço que é efetuado pelo menor de forma que este consiga controlar a situação conflitual em que está inserido, tudo com o intuito de restabelecer o seu sentimento de segurança (Cummings & Davies, 2010; Davies & Martin, 2013). O controle pode ser estabelecido de forma objetiva (como, por exemplo: através da intervenção no conflito) ou indireta (manifestando comportamentos de afastamento do CP e/ou pedindo auxílio a fontes externas (Cummings & Davies, 1994, 2010; Davies & Martin, 2013).

As representações internas das relações interparentais resultam de avaliações efetuadas sobre as potenciais consequências ao bem-estar dos filhos e da dinâmica relacional familiar (Cummings & Davies, 2010; Davies & Martin, 2013). Estas podem ser destrutivas, construtivas ou ainda ter um efeito de influência mútua ou *spillover* (Cummings & Davies, 1994; Pires & Martins, 2021), ou seja, uma transferência de comportamento, emoção ou efeito de uma fonte para outra (Almeida et al., 1999) e na interação familiar, este efeito pode ser visível quando a dinâmica do CP afeta a díade progenitor/a - filho/a (Cox et al., 2001). Em termos contextuais, a parentalidade, a psicopatologia dos pais, o ambiente familiar e os atributos da criança,

encontram-se associadas ao conflito interpaparental. Podem ainda influenciar diretamente a segurança emocional, e a no ajustamento da criança (Davies & Martin, 2013).

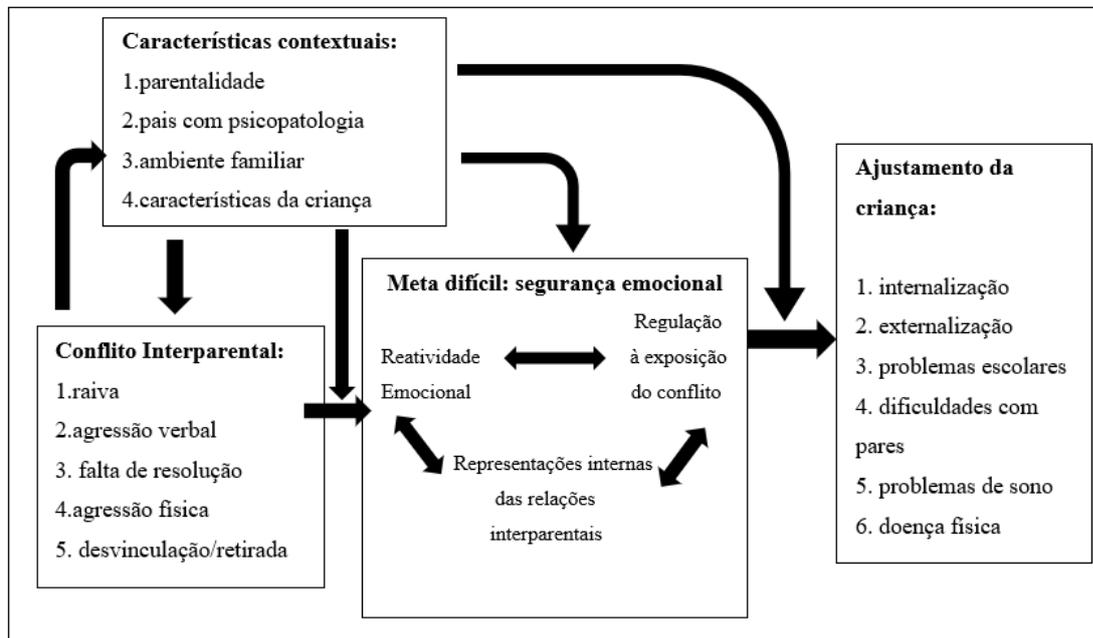
O conflito interpaparental, afeta também o tipo de parentalidade exercida, contribuindo conseqüentemente para um clima familiar tenso, que influencia a saúde mental e o desenvolvimento das crianças. Por essa razão, tem também impacto na sua segurança emocional, nomeadamente na forma como esta reage ao conflito, como se regula perante a sua exposição e na forma como avalia as potenciais conseqüências ao seu bem-estar, o dos seus familiares significativos, afetivamente. O ajustamento da criança é observado como uma conseqüência da segurança emocional e do impacto das características contextuais. Quando existe insegurança, a criança pode desenvolver: dificuldades escolares, perturbações do sono, dificuldades relacionais com os pais, podendo internalizar ou externalizar os seus problemas (Davies & Martin, 2013).

Os problemas internalizados são caracterizados por inibição do comportamento, tendência ao recolhimento, sentimentos de medo, ansiedade, baixa auto-estima, depressão, pensamentos de ideação suicida (Merikangas & Swanson, 2010), ocorrem maioritariamente em crianças/jovens do sexo feminino (Altemus et al., 2014; Davies et al., 2002).

Os problemas externalizados mais frequentes no sexo masculino (Davies et al., 2002), caracterizando-se por comportamentos antissociais, agressivos e de conduta (Rhoades, 2008), refletem-se depois nos resultados escolares através de um fraco desempenho académico (Campbell et al., 2006).

Figura 3

Modelo da Segurança Emocional Reformulado



Nota: Adaptação de “The reformulation of emotional security theory: the role of children's social defense in developmental psychopathology”, de Davies e Martin, 2013, *Development and psychopathology*, 25(4 Pt 2), p. 1435-1454 (<https://doi.org/10.1017/S0954579413000709>).

1.4.1 O Conflito Parental na Perspetiva da Criança

O CP e a sua dinâmica são confusas para a criança, que tenta atribuir algum sentido e significado, variando segundo a sua idade e capacidades cognitivas (Grych & Fincham, 1990). É comum, crianças mais pequenas sentirem-se culpadas e responsáveis pelo CP, assumindo a incumbência de o parar, com o intuito de se protegerem a si próprias e aos pais, e manifestando traços de ansiedade e baixa-autoestima quando não o conseguem (Grych et al., 2000; Pires & Martins, 2021).

As suas intervenções podem ser diretas ou indiretas (Cummings & Davies, 1994; O'Brien et al., 1991). As intervenções diretas são utilizadas por crianças que têm uma história de CP menos violenta, sentindo-se mais seguras para interferir (O'Brien et al., 1991), já as que são expostas a conflitos mais intensos evitam fazê-lo (Grych & Fincham, 1993) como auto

preservação, receando que a agressividade do casal lhe seja redirecionada. A criança sente falta de controle sobre os acontecimentos, sofrendo do CP de forma indireta (Cummings & Davies, 1994). Por esta razão, o CP vivenciado na presença dos filhos pode ser considerado um fator de alerta, constituindo risco de originar casos de VD (Harold & Sellers, 2018).

Tanto as características dos episódios de CP quanto o contexto em que se manifestam (por exemplo: experiências prévias de conflito, gênero da criança, temperamento, clima emocional familiar, expectativas e humor) vão influenciar o processo avaliativo que a criança faz do mesmo, podendo ser primário ou secundário. No processamento primário, a criança verifica o nível de ameaça, a relevância/importância do conflito e a sua negatividade, sentindo profundamente as suas influências. No processamento secundário a criança tenta perceber qual a origem do conflito, atribuindo responsabilidades, e mobilizando respostas adaptativas. As respostas das crianças têm, por sua vez, impacto no próprio CP, transformando-o num conflito intrafamiliar (Grych & Fincham, 1990).

É precisamente quando a criança se vê envolvida na interação conflituosa dos pais, sentindo-se dividida emocionalmente entre ambos, que se encontra num processo de *triangulação* [ênfase adicionada] (Minuchin, 1974).

Nesta situação relacional, os pais utilizam os filhos como mensageiros, atribuindo-lhes com frequência o papel de confidentes, pressionando-os a adotarem partidos e a efetuarem uma escolha marcada de posição (Amato & Afifi, 2006). Este tipo de comportamento tem o intuito de tornar as crianças aliadas de um dos pais, posicionando-as contra o outro progenitor, com conseqüente hostilidade crescente na dinâmica entre o casal, onde o excluído tende a assumir atitudes mais agressivas para com a criança e progenitor incitador (Grych et al., 2004).

O fenómeno da parentificação também deriva da triangulação, surgindo quando um dos pais se tenta apoiar nos filhos para obter suporte emocional (Cummings & Davies, 2010).

As crianças trianguladas podem ainda chegar a desenvolver sentimentos de ansiedade, de impotência e tristeza perante o conflito, com impacto nocivo no seu ajustamento (Camisasca et al., 2019; Grych et al., 2004), revelando menores níveis de ajustamento comparativamente com outros tipos de CP construtivo ou destrutivo (Pires & Martins, 2021).

No decurso de um processo de separação ou de CP, uma das figuras parentais pode afastar-se (Carr, 2014) fazendo com que a criança se sinta abandonada (Ribeiro, 1999), trazendo-lhe sofrimento, especialmente quando este afastamento é deliberadamente causado por um dos pais em relação ao outro (Aguilar, 2008; Carr, 2014; Sottomayor, 2008). Gardner (1985, 1982), atribuiu a esta situação o nome de *síndrome de alienação parental* (SAP) [ênfase adicionada]. Porém, este conceito carece de fundamentação científica credível na sua génese. Não devendo ser considerado uma síndrome, mas sim uma situação que pode ocorrer no contexto do CP. Ao se ignorarem as causas que levam ao processo alienante, carece igualmente a distinção entre a alienação adaptativa/justificada e a patológica/injustificada. Na justificada, existe um afastamento deliberado, mas que provém do sentimento de proteção, onde o progenitor alienante tenta proteger o seu filho de potenciais abusos. Na patológica, o progenitor manipula o seu filho/a. A alienação tem vindo a ser amplamente difundida no meio jurídico, na interpretação da leitura dos autos/processos, com consequências reais e dramáticas para crianças e progenitores protetores (Sottomayor, 2011).

1.4.2 Impacto do Conflito Parental e Fatores Protetores da Criança

Segundo Harold e Sellers (2018), existem diversos estudos que atestam as consequências negativas do CP experienciadas pelas crianças com efeitos, por vezes, duradouros e extremamente nefastos à sua saúde física e psicológica, devido à grande vulnerabilidade a que estão sujeitas. Na saúde mental, investigações indicam que as crianças podem desenvolver

dificuldades ou perturbações psicológicas quando expostas ao CP (El-Sheikh et al., 2008; Troxel & Matthews, 2004).

Já na fase da adolescência e adolescência tardia, também se pode encontrar um aumento do quadro sintomatológico depressivo (Sallinen et al., 2007), verificando-se uma correlação direta entre níveis elevados de CP e o desenvolvimento de baixo auto-conceito, acompanhada de outros sintomas psicopatológicos (Min et al., 2019).

Um estudo mais recente, realizado em estudantes universitários, também revelou que o CP (nomeadamente pós-divórcio) estava diretamente correlacionado a níveis mais elevados de ansiedade, depressão, raiva e agressão física (Avci et al., 2021).

Existem alterações ao nível da regulação fisiológica que podem ser detetadas, devido ao aumento dos níveis de cortisol (Lucas-Thompson et al., 2017), hormona produzida nas glândulas suprenais que tem por função facilitar a resposta orgânica adequada a eventos causadores de stresse (Santos, 2005). Esta alteração acentua-se quando os adolescentes se auto-culpabilizam pelo conflito (Lucas-Thompson et al., 2017).

Outras consequências associadas são: perturbações do sono/insónias (Harold & Sellers, 2018; Mannering et al., 2011), cefaleias (Stiles, 2002), fadiga (El-Sheikh et al., 2003), dores abdominais/problemas digestivos (Stiles, 2002) e inclusive alterações do desenvolvimento físico, com redução do crescimento físico (Mongomery et al., 1997). Registam-se ainda alterações comportamentais, problemas emocionais (Cummings et al., 2006; Grych et al., 2003; Rutter, 1994), de interação social com os pares (Finger et al., 2010) com os seus pais (Beckmann, 2020; Benson et al., 2008), irmãos (Notko, 2018; Stoker & Youngblade, 1999) e outros adultos de referência (como professores/figuras de autoridade) (Parke et al., 2001). Impactando a sua prestação na sala de aula, as crianças podem exibir alterações nas capacidades cognitivas, com compromisso da atenção, focalização e memória (Harold et al., 2007). Segundo

Belsky e MacKinnon (1994), o sucesso escolar é um fator preditor de um bom ajustamento na idade adulta. Confirmando os dados anteriores.

As experiências associadas ao CP, podem acompanhar as pessoas ao longo do tempo, até à idade adulta. A vida afetiva/romântica pode ficar comprometida, dificultando a construção de relações afetivas duradouras e estáveis, levando os indivíduos a trocarem de parceiro com mais facilidade e frequência. Ficando depois mais abertos ao divórcio e à separação (Cui & Fincham, 2010).

Porém, nem todos os menores desenvolvem problemas de ajustamento ou sintomatologia quando expostos ao CP (Hughes & Luke, 1998). Dados demonstram que algumas crianças possuem recursos internos que as ajudam a lidar com o conflito (Jouriles et al., 1987).

A resiliência é um termo utilizado para descrever características positivas, individuais, mutáveis e únicas, utilizadas como recurso a situações de adversidade, que varia de acordo com atributos pessoais individuais e com a etapa da vida em que a pessoa se encontra (Rutter, 1987). Esta depende de três fatores: os de proteção, os de risco (cujo impacto só ocorre através de processos que dependem de um conjunto múltiplo de indicadores [e.g. a predisposição da criança a alterações comportamentais]), e os mecanismos de risco (que tornam a criança suscetível às influências dos fatores de risco) (Rutter, 1994).

Os fatores de proteção e os de fatores de risco são polos opostos, sendo que nos fatores protetores encontramos características individuais e ambientais (Rutter, 1987). As características individuais são específicas aos menores (Harold & Sellers, 2018; Masten & Coastsworth, 1998; Rutter, 1990; Rutter, 1994). Nelas verificam-se: a) nível de inteligência elevada, b) forte autoestima, c) boa capacidade de reação perante o stresse (Masten & Coastsworth, 1998; Rutter, 1990), d) estágio de desenvolvimento (Harold e Sellers, 2018), e) temperamento tolerante (Masten & Coastsworth, 1998; Rutter, 1990).

As características ambientais referem-se aos da esfera familiar e influências exteriores ao agregado (Harold & Sellers, 2018; Masten & Coastsworth, 1998; Rutter, 1990; Rutter, 1994), onde encontramos as que dão suporte necessário (que podem ser internas e externas) ao sistema familiar (Masten & Coastsworth, 1998; Rutter, 1990). Nas características ambientais de suporte interno, assinalamos: a interação relacional pais-criança e sua dinâmica (Reynolds & Houlston, 2014), e as relações intrafamiliares que oferecem à criança/jovens bom suporte emocional e coesão (Masten & Coastsworth, 1998; Rutter, 1987; Rutter, 1990; Withers, 2020). As características ambientais de suporte externo, referem-se à participação da criança em eventos e atividades extracurriculares que ofereçam à criança uma construção da sua autoestima através da ideia de sucesso, reforço e autoeficácia (Masten & Coastsworth, 1998). Esta rede de suporte externo ao ambiente familiar, protege a criança e facilita os seus esforços de adaptação, encorajando-a e motivando-a na superação do risco de impacto do CP (Garmezy, 1985).

1.5. Maus-tratos em Crianças e Jovens

O CP impacta diretamente a vida e o desenvolvimento infantil. E esta influência não se deve apenas à exposição direta ao conflito, mas também às alterações na forma de parentalidade adotada pelos progenitores. Alterações essas, que afetam toda a dinâmica familiar (Cummings & Davies, 2010). E especialmente, quando há violência física durante a infância, e a criança se vê na posição de expectadora/vítima, existe uma forte probabilidade desse padrão conflitual intrafamiliar contaminar também as relações diádicas (Beckmann, 2020). Em Portugal, os números apontam para 5 276 casos de negligência grave, maus-tratos e abusos sexuais assinalados pelas CPCJ em 2018. O número de processos de promoção proteção (PPP) a menores foi de 7291, dos quais 5393 medidas aplicadas, com 150 crianças e jovens indicados para adoção e 1196 colocadas em acolhimento residencial (Portal do Ministério Público, 2018),

com números de 150 famílias de acolhimento em Lisboa para 1250 crianças em instituições em 2019 (Inácio, 2019).

A Lei de proteção de crianças e jovens em perigo (LPCJP) foi estabelecida a 01 de janeiro 1999 (Lei nº 147/99). O seu intuito consiste em assegurar o desenvolvimento integral dos menores, salvaguardando-os, especialmente quando estes são colocados em perigo pelos seus representantes legais. Por situações de perigo entende-se: a) abandono, b) negligência, c) maus-tratos, d) vítima de abusos, e) exploração/trabalho infantil, f) exposição a comportamentos de risco, g) e quando é estrangeira (sem autorização de residência) e se encontra a morar numa instituição sob a alçada de órgãos estatais. Segundo o artigo 3 desta Lei, existe legitimidade de intervenção caso se considere que os menores se encontram em perigo (Diário da República Eletrónico, 2021b).

Nestas situações, a “sinalização” ou referenciação das crianças pode ser efetuada de diversas formas. Sempre que existem suspeitas que a criança/jovem corre risco ou perigo, qualquer pessoa tem a obrigação legal de comunicar às autoridades competentes as suas suposições por modo a preservar a integridade do menor. A comunicação deverá ser realizada com cariz urgente, podendo - o indivíduo denunciador -, dirigir-se a qualquer júízo de um TFM com vista a contactar o Ministério Público. A denúncia pode ainda ser realizada perante qualquer entidade policial ou ainda à comissão de proteção de crianças e jovens (CPCJ). Outras entidades poderão também efetuar a comunicação por modo a realizar-se a sinalização dos menores, tais como: especialistas da área da saúde, escolas, hospitais, serviços da segurança social, entre outros. Assim são acionados mecanismos legais protetores das crianças/jovens, que ao sinalizarem as crianças, reencaminharão os casos para apreciação das entidades judiciais competentes (Portal do Ministério Público, 2021).

Por definição, considera-se em perigo uma criança ou jovem que seja menor de idade, e cujo bem-estar, segurança ou desenvolvimento se encontre comprometido. A responsabilidade

do perigo pode ser oriunda de comportamentos atribuídos aos adultos/pais/cuidadores ou às próprias crianças/jovens. Estas ganham um cariz variável, que pode ser ou não intencional, assumindo diversas tipologias (Portal do Ministério Público, 2021). Segundo a Direção Geral de Saúde (DGS, 2020), estas podem ser categorizadas por: negligência, maus-tratos físicos e psicológicos/emocionais, abuso sexual e síndrome de Münchhausen por procuração. Sendo necessário estar atento a determinados sinais e sintomas que possam ser reveladores dos maus-tratos (Magalhães, 2002). De acordo com Telles Correia (2016), os sinais são alterações orgânicas que podem ser detetadas através de exames específicos para o efeito, de natureza fisiopatológica; já os sintomas indiciam alterações no organismo/estado emocional/psicológico/mental/comportamental e /ou físico, podendo também ser relatadas e expressas pelos queixosos, sendo de teor mais subjetivo/difícilmente ou pouco mensurável por diagnóstico direto observável.

Na negligência infantil, a criança não possui o acesso à satisfação das suas necessidades básicas e mais prementes como: o direito a obter alimentação adequada, educação, carinho, condições de higiene essenciais ao bem-estar e agasalho/roupa apropriada à idade e época/estação do ano. Esta carência pode ser desencadeada de forma ativa e propositada ou passiva, com ou sem intenção de causar sofrimento ou dano ao menor (DGS, 2019). Os sinais apresentados num quadro de negligência são: higiene e nutrição carenciadas, sistema imunitário enfraquecido, falta de cuidados médicos e de saúde, hematomas frequentes devido à baixa ou falta de supervisão parental (Magalhães, 2002). Outras podem ser ainda observadas, como: atraso no desenvolvimento físico / crescimento / estatura / sexual / linguagem / motricidade (DGS, 2019). Os sintomas revelam-se através de alterações comportamentais, sono, alterações do humor, apatia, dificuldades relacionais com pares, tristeza e agressividade (Magalhães, 2002).

Os maus-tratos físicos são caracterizados por qualquer tipo de ação, que proporcione dano físico ao menor (DGS, 2019). Alguns dos seus sinais, são alopecia traumática, queimaduras, lesões (que requeiram intervenção médica especializada) e ainda a existência de fraturas cuja sua história seja pouco esclarecida ou algo suspeita, onde ocorra alguma forma de ocultação ou recusa na explicação de informação relevante sobre dada lesão (Magalhães, 2002).

Os maus-tratos emocionais são consequência da depreciação incessante e permanente, da rejeição dos afetivos, da carência de paz no seio familiar e da falta de cuidados, originando alterações comportamentais na criança/jovem (DGS, 2019). Os sinais podem manifestar-se através de: reações orgânicas psicossomáticas, comportamentos auto lesivos e/ou de risco para o próprio. Os sintomas podem ser indicados por cinco tipos distintos de alterações/perturbações dependendo da faixa etária das crianças, como alterações cognitivas, comportamentais, emocionais e funcionais diversas (e.g. enurese noturna) (Magalhães, 2002).

O abuso sexual é um crime punido por lei (no art.º 171 do código penal) sendo definido como o envolvimento de menores para gratificação sexual de pessoas mais velhas/adultas (DGS, 2019). Alguns dos seus sinais são lesões na zona genital, infeções urinárias de repetição, doenças sexualmente transmissíveis, insónias e alterações do apetite; e os sintomas consistem queixas de dor nos genitais e presença de prurido, alterações psicológicas, comportamentais e da conduta sexual (Magalhães, 2002).

A síndrome de Münchausen por procuração é a forma menos frequente de maus-tratos. Causada deliberadamente com o intuito de chamar a atenção de médicos/profissionais de saúde para sinais e sintomas, que foram na realidade engendrados pelo/a cuidador ou progenitor/a, colocando grande dificuldade no diagnóstico exato da condição da criança (DGS, 2019).

1.5.1 Fatores de Risco e Consequências dos Maus-Tratos

Existem alguns indicadores que podem aumentar o trauma resultante da prática de maus-tratos, são estes: a frequência, a durabilidade, a precocidade. Outro indicador reporta-se ao nível

de severidade de violência atribuído a um dado evento e a idade com o qual este foi experienciado. Sendo que, quanto maior a diferença entre vítima e agressor, pior para a primeira (Furniss, 1991). Os fatores de risco associados comportam as características quer do perpetrador/a como também da criança, assim como experiências *trigger* (e.g. fatores intensificadores de trauma causados por alterações vivenciais), fatores associados ao contexto da esfera familiar e ainda fatores de ordem sociocultural (Kirby et al. 2004; Magalhães, 2002).

As consequências podem ser diversas (DGS, 2019), de ordem orgânica ou psicossocial, com impacto profundo, especialmente quando estes maus-tratos são efetuados por membros próximos da família. Embora dependam, em gravidade, do tipo de abuso, da durabilidade, das ameaças vivenciadas, da idade e personalidade da criança (Magalhães, 2002). Podemos destacar algumas, de ordem física e mental, que colocam riscos imediatos para a criança/jovem, tais como agressão, morte, lesões permanentes, desenvolvimento de patologia mental/défice cognitivos. Estudos indicam-nos que o impacto dos maus-tratos nas crianças pode influenciar nocivamente estruturas encefálicas diversas, nomeadamente áreas cerebrais como o córtex pré-frontal e sistema límbico, resultando em prejuízo para a cognição das vítimas que podem inclusive ver o seu capital mnésico, as funções executivas e o seu ritmo de aprendizagem comprometidos (Nunes et al., 2020). Podemos ainda verificar alterações diversas de conduta (DGS, 2019).

Segundo Fava e Pacheco (2017), as crianças e jovens podem demonstrar problemas internalizados, como baixo níveis de autoestima e elevada ansiedade e sintomatologia depressiva, ou externalizados. Dados mais recentes revelam também impacto nas futuras relações amorosas das vítimas, com uma prevalência de violência no namoro em adolescentes que tinham sofrido anteriormente de maus-tratos na sua infância (Borges & Dell'Aglio, 2020). Verifica-se uma incidência de perpetradores de violência conjugal com historial de maus-tratos

infantis, no entanto, uma boa rede de suporte social pode ajudar a mitigar a reprodução deste padrão comportamental transgeracional (Chapuis-Caillat, 2020).

1.6. A Psicologia ao Serviço do Tribunal de Família e Menores

Com o Decreto-Lei (DL) nº 332-B/2000, estabeleceram-se as primeiras Equipas Multidisciplinares de Assessoria aos Tribunais (EMAT) em Portugal, que se encontram enquadradas no sistema de solidariedade e de segurança social do artigo 7º e cuja principal função consiste no acompanhamento de menores que se encontrem em perigo junto dos Tribunais (Portal do Ministério Público, 2020). O seu papel consiste em mediar e articular o sistema familiar junto de outras instituições e dos Tribunais (Portal do Ministério Público, 2019). Estas equipas são responsáveis por prestar um acompanhamento da execução das medidas aplicadas e por intervir nas audiências (debate judicial) quando solicitadas, participando ainda na elaboração de planos de intervenção, como nos casos de Medida em Meio Natural de Vida (MMNV), atuando em parceria com outras equipas de atendimento social de apoio à família (Portal do Ministério Público, 2020).

Subdividem-se em pares de psicólogos e assistentes sociais que executam pareceres técnicos especializados sobre a dinâmica familiar, que são comunicados ao Juiz para apreciação com o intuito de auxiliar na tomada de decisão (Gómez & Esteban, 2016).

Nesta esfera de atuação, o trabalho dos psicólogos pode dividir-se em duas grandes funções, as periciais e as auxiliares. As funções periciais consistem em avaliações realizadas às famílias/indivíduos, cujo rigor, a objetividade e imparcialidade são mantidos no seu parecer. Neste âmbito, não existe qualquer tipo de intervenção psicológica. Nas funções auxiliares, o psicólogo presta um serviço de assessoria ao TFM, acompanha, realiza o follow-up e monitoriza casos e processos, com possibilidade de intervenção. O profissional de psicologia, veicula o acesso a recursos adequados às necessidades específicas das famílias e intervém se

necessário em conflitos da esfera familiar por forma a evitar o desenvolvimento de processos litigiosos. Neste contexto, o psicólogo adota o papel de mediador e gestor da família (Gómez & Soto, 2015; Lopez Ordiales, 2008).

A mediação nasceu de antigas práticas Gregas e Chinesas, que visavam uma resolução de conflitos eficaz. Esta prática pressupõe a presença de uma terceira pessoa (imparcial), por forma a facilitar o diálogo e a identificação/resolução de problemas. De ressaltar que a mediação efetuada pelo psicólogo difere da negociação extrajudicial entre advogados e ainda do litígio (Emery & Wyr, 1987), pois existem diferenças acentuadas entre o processo psicológico de mediação e o procedimento judicial (Bannick, 2017). No primeiro, valorizam-se os objetivos e os desejos dos participantes; enquanto nos procedimentos judiciais têm-se em consideração os fatos/ocorrências passadas, e as suas consequências legais (Bannink, 2017). O psicólogo mediador depara-se frequentemente com processos emocionais dolorosos que bloqueiam o diálogo (Delgado-Martins, 2017).

Através da estimulação de dinâmicas de parentalidade saudáveis com o compromisso e investimento emocional de ambos os pais, o psicólogo mediador pretende assegurar o bem-estar da criança, protegendo-a de qualquer tipo de exposição à violência. Desta forma, o mediador procura de soluções que facultem e promovam mudança de atitudes e comportamentos entre os membros da família envolvida (Delgado-Martins, 2017).

Nos acordos litigiosos entre os pais, pretende-se que a comunicação seja mediada imparcialmente pelo psicólogo, que a cooperação entre as partes tome prevalência na resolução de conflitos, e que as tomadas de decisão sejam efetuadas pelos dois lados (Emery & Wyr, 1987).

O psicólogo, no papel de gestor, tem uma posição única e privilegiada que lhe dá acesso à família nuclear e alargada, a diversas instituições (legais, escolares e médicas) e ainda ao contacto com outros profissionais. Esta abordagem interventiva deve ser personalizada,

respeitando as especificidades de cada família, numa visão holística e ecossistémica de cada caso (Delgado-Martins, 2017).

Assim, o psicólogo realiza diversas atividades, entre as quais: participação da audição da criança (Agulhas, 2019), efetua a coordenação dos casos, implementação de planos interventivos junto das famílias, promoção de estratégias adaptativas, acompanhamento de acordos parentais, informando as famílias, incentivando à alteração comportamental dos envolvidos, faz a emissão de pareceres técnicos avaliativos de teor pericial, tanto como especialista ou como testemunha (Delgado-Martins, 2017).

1.6.1 Audição da Criança

Por forma a minimizar o impacto do contacto com o Tribunal, a criança deve ser devidamente preparada para a audição, que poderá contar com a presença de diversos profissionais. Porém, o psicólogo tem competências técnicas específicas que facilitam o estabelecimento relação e a condução eficaz e cuidada da audição com a criança. O psicólogo deverá explicar à criança em que consiste o processo da audição, esclarecendo as suas dúvidas. E para estabelecer uma boa e eficaz comunicação entre os intervenientes (e.g. juiz - criança/jovem) o psicólogo também disponibiliza informação a magistrados e advogados com técnicas adequadas de entrevista, facilitadoras de diálogo. Este tipo de informação partilhada com os magistrados é relevante, pois a forma como a entrevista é conduzida pode influenciar a forma como a criança, que de acordo com a sua idade, apreende de maneira única as questões que lhe são colocadas durante a audição. Com essa formação, o entrevistador está habilitado a adaptar com sucesso, o seu discurso à idade da criança durante a condução das entrevistas, garantindo a qualidade de informação que lhe é depois retornada/respondida pela criança (Agulhas, 2019).

Segundo Agulhas e Alexandre (2017), para além do trabalho realizado com os entrevistadores existem mais três fatores importantes que requerem a intervenção do psicólogo clínico em Tribunal: a preparação da entrevista com a criança, o trabalho efetuado sobre as suas dúvidas/medos e abertura a certos temas, e os fatores ambientais (com a criação de espaços próprios adaptados às necessidades das crianças). O psicólogo assume o papel de agente facilitador da audição da criança, promovendo o direito à sua expressão (Agulhas, 2019).

A criança deve poder partilhar a sua opinião com os devidos órgãos legais, tendo acesso a qualquer informação que lhe seja pertinente, divulgando dados às autoridades/instituições e judiciais que lhes permitam veicular decisões que possam ir de encontro ao seu superior interesse, sendo consultada para esse efeito (Agulhas & Alexandre, 2017; Unicef, 2019).

Para uma boa condução da audição, é necessário que seja estabelecida a criação de um *setting* facilitador, pois existem crianças que revelam sentir desconforto com o ambiente pouco acolhedor ou caloroso em que usualmente são ouvidas, por terem de falar para um microfone e por sentirem falta de privacidade durante a audição. O psicólogo pode atender a estas necessidades específicas, ao formular um projeto de uma sala de audição adaptada, escondendo o microfone, trocando-o por um computador portátil, que efetua as gravações de forma discreta e menos invasiva. Equipando a sala com materiais lúdicos, e mobiliário confortável apropriado à fase de desenvolvimento das crianças, podendo incluir almofadas, bancos pequenos, material de pintura variado, bonecos que representam a família, legos, e animais selvagens e domésticos (Agulhas & Alexandre, 2017; Agulhas, 2019).

O uso de material expressivo de pintura/desenho serve diversos propósitos ao de ser facilitador da expressão emocional e comunicacional interna; contribuir para o ganho de domínio sobre eventos passados/problemas, no desenvolvimento de tomada de consciência; e na apresentação cronológica de situações. Pode ser utilizado para explorar temas importantes e desafiantes para a criança, sem que esta se sinta impotente, podendo agir de forma criativa ou

destrutiva expressando-se com mais facilidade situações traumáticas/dolorosas de forma audaz (Geldard, Geldard & Foo Yin, 2018). Já a presença dos bonecos específicos na sala, como a família, permite à criança a oportunidade de atribuir certos papéis, características e personalidades aos mesmos (Aguilhas, 2019). A presença deste material, veicula a oportunidade de reencenar situações difíceis, que de outra forma, podem ser complicadas de expressar (Aguilhas, 2019; Geldard, Geldard & Foo Yin, 2018), facilitando o testemunho da criança (Aguilhas, 2019). A utilização dos animais domésticos e não domésticos aborda o *insight* e a percepção que as crianças têm das suas relações interpessoais e do papel dos familiares, possibilitando uma forma securizante de exploração dos seus medos, emoções, e viabilizando a aquisição das dinâmicas relacionais e de eventuais jogos de poder que possam estar presentes na família (Geldard, Geldard & Foo Yin, 2018).

1.6.2 Intervenções em Contexto de Tribunal de Família e Menores

Relativamente à intervenção na esfera do CP, esta alicerça-se na minimização ou irradicação da dor e sofrimento dos menores que se encontrem expostos a este tipo de dinâmica conflitual. A intervenção deve assegurar assim, a sua proteção (Delgado-Martins, 2017).

A título de exemplo, apresentamos uma síntese de três tipos de programas interventivos utilizados na América do Norte (tabela 1), onde diversas intervenções são efetuadas neste âmbito, focando maioritariamente no divórcio, no CP e nos casos de VD (Harold & Sellers, 2018).

Tabela 1

Síntese dos Tipos de Programas de Intervenção Realizados nos EUA

Tipo de programa	Descrição do programa
Casais intactos com CP	O foco está na aprendizagem da resolução do CP e em trabalhar a relação entre ambos. O casal não tem projeto de separação.
Casais separados/divorciados	A intervenção é direcionada para o impacto que o CP tem nos filhos. Os três componentes interventivos são: construção de competências e educação parental, e encorajamento de qualidades entre os pais.
Casais envolvidos em VD	Estes programas são direcionados para ambos os membros do casal, por forma a minimizar o conflito. Os resultados, embora baixos, são benéficos para os filhos, que exibem menores problemas de ordem biopsicossocial.

Nota: Adaptação de “Annual Research Review: Interparental conflict and youth psychopathology: An evidence review and practice focused update”, de Harold e Sellers, 2018, *Journal of Child Psychology & Psychiatry*, 59 (4), p. 374-402. (<https://b-on.ual.pt:2238/10.1111/jcpp.12893>)

Em Portugal, encontramos um modelo de intervenção eco sistémico que aborda tanto situações de CP como de alienação parental (tabela 2). O modelo alicerça-se no contexto vivencial da dinâmica familiar, com observação da interação entre pais e filhos nos mais diversos cenários, e com exposição a uma miríade de atividades rotineiras. Foca-se na preservação do bem-estar das crianças, propondo uma estrutura composta por nove princípios (Delgado-Martins, 2017).

Tabela 2

Síntese do Modelo de Intervenção Ecológico em Portugal

9 Princípios	Descrição
Os filhos	A prioridade é a manutenção do seu bem-estar e proteção. Identificam-se fatores causadores de sofrimento. Os progenitores são envolvidos no processo.
Igualdade para os pais	O psicólogo deve ouvir ambos. Alocam-se esforços no sentido de se redefinir papéis. Propõe-se uma aberta e transparente comunicação entre os envolvidos.
Pais: solucionadores de problemas	Corresponsabilidade partilhada na vida dos filhos. Trabalho ativo mútuo na menorização do CP.
Promoção de competências parentais	Envolvimento na descoberta de pontos favoráveis a um bom exercício da parentalidade. Aumento da flexibilidade comunicacional.
Contexto familiar	Com observação da interação e das suas rotinas diárias
Atendimento regular	Monitorização das estratégias acordadas com os pais, exercícios de follow-up, auxílio na resolução de questões
Pluralidade interventiva	Articulação entre técnicos/profissionais
Intervenção ponderada	Avaliação situacional, para não se intervir com as medidas invasivas
Mediação	Assume um carácter pedagógico e preventivo

Nota: Adaptação de “Intervenção terapêutica na transformação construtiva de conflitos parentais.”, de Delgado-Martins, 2017, *Journal of Child & Adolescent Psychology*, 8 (1), p. 221-234. (http://dspace.lis.ulsiada.pt/bitstream/11067/4617/3/rpca_v8_n1_2017_15.pdf)

1.7. Modelo Psicológico Aplicado em Estágio

O modelo psicológico que adotamos no estágio baseou-se nas atitudes básicas da Abordagem Centrada na Pessoa (ACP) desenvolvida por Carl Rogers. A ACP consiste num modelo, aplicado a diferentes contextos de intervenção, que respeita a singularidade do indivíduo, fomenta uma visão empática sobre o outro, reforçada através de um olhar incondicional positivo (Rogers, 1957). Este olhar positivo verifica-se na terapia centrada no cliente como na ACP, respeitando a postura, experiências e vivências individuais, tanto das

crianças como das famílias, promovendo-as e enaltecendo-as (Gaylin, 1999). Assim, o modelo aplicado foi determinante à ativação de um olhar empático e holístico no TFM, características da abordagem Rogeriana (Palma et al., 2016), que aplicamos em cada caso com os quais contactamos, onde esta preocupação pela preservação dos aspetos únicos, o respeito pelas vivências emocionais da população-alvo, foi mantida.

Em *The Necessary and Sufficient Condition of Therapeutic Personality Change* (Rogers, 1957), Rogers realça a importância da empatia, valorizando depois o seu papel na dinâmica terapêutica em *Empathic: An unappreciated way of being* (Rogers, 1975) onde assinala que, devido à mesma, o terapeuta fica imbuído dos significados e componentes emocionais do sujeito, experienciando com o outro a sua dor e prazer (Rogers, 1959). Este é também um modelo não diretivo (Palma et al., 2016), cuja visão a cultivar é a de aceitação incondicional, a do respeito pelo ritmo pessoal do outro e pelo seu processo de auto-direção (Rogers, 2003), honrando o princípio da tendência atualizante em cada um (Magalhães & Piteira, 2016). De acordo com (Hipólito, 2011), esta força é impulsionadora ao desenvolvimento do ser humano, capacitando-nos em direção à otimização da expressão máxima das nossas potencialidades, permitindo homem atingir a melhor versão de si mesmo, dentro do contexto em que reside ou vive. Assim, qualquer indivíduo tem à disposição, capacidades para atingir uma plena autorrealização, que é sempre balizada pelas suas potencialidades únicas (Magalhães & Piteira, 2016). Este modelo obedece assim a seis condições necessárias e suficientes à mudança (Palma et al., 2016). Nelas encontramos: o envolvimento do psicólogo e do cliente no processo terapêutico (encontrando-se em contacto psicológico), a incongruência do cliente, a congruência do terapeuta, o olhar positivo/incondicional sobre o outro, a empatia, e o *feedback* oferecido por nós ao cliente (Rogers, 1957).

II Parte

Trabalho de Estágio

2.1 Objetivos

O principal objetivo deste trabalho consiste em aplicar à prática psicológica os conhecimentos adquiridos na esfera teórica académica, cujos critérios devem estar enquadrados num regime de ética, responsabilidade, habilidade e perícia profissionais. De acordo com a *European Federation of Psychologist's Association* (EFPA, 2015), existem outras competências/objetivos basilares à condução de uma prática profissional transversal a todas as áreas aplicacionais da psicologia. Estas encontram-se enquadradas em seis grupos, com vista à sua integração e conseqüente progressão da carreira do psicólogo. Sendo adquiridas primeiramente em estágio, sob supervisão.

Os seis grupos de competências gerais são compostos por: a) especificação de objetivos, com análise e levantamento de necessidades, b) avaliação, efetuada mediante técnicas/entrevistas/testes/observação de grupos/indivíduos, c) desenvolvimento de materiais/serviços/ interações-contacto, d) intervenção mediante pontos a, b, c, e) avaliação final, f) comunicação/feedback, com elaboração de relatórios (EFPA, 2015).

Os objetivos específicos propostos, pretendem assim ir de encontro a estes requisitos, com a aplicação de um período inicial observacional, que consiste na cimentação/aprofundamento teórico das problemáticas abordadas, nos procedimentos a adotar, das dinâmicas observadas na população alvo e no levantamento das necessidades sentidas pela instituição/famílias. Outros pontos realçados na formulação dos objetivos prendem-se com uma aplicabilidade direta, tais como:

- Respeito no contacto direto com a pessoa e pelo sigilo profissional.
- Desenvolvimento de certas valências que permitam uma resolução eficaz de problemas da mais diversa natureza, mantendo a flexibilidade e adaptabilidade nas mais diversas situações.

- Valorização das competências interrelacionais, salientando a importância do código deontológico e ético da profissão.
- Aprendizagem constante, aquisição e subsequente desenvolvimento das competências observacionais, de acompanhamento, interventivas em famílias sinalizadas.
- Manutenção de uma postura empática.
- Vivência, compreensão e integração de toda a informação/conhecimentos através das diligências e julgamentos observados em Tribunal, através do recurso aos processos de promoção e proteção de menores, de regulação parental, de divórcio, e de negligência, e ao enquadramento legal correspondente.
- Trabalho efetuado em conjunto com equipas multidisciplinares.
- Em equipa: desenvolvimento de capacidades comunicacionais empáticas, claras, eficientes e objetivas, mantendo uma postura pró-ativa nas instituições e escuta ativa, prestando atenção ao *feedback* recebido.
- Análise e discussão de casos sinalizados.
- Aquisição de competências interventivas sociais e informativas na área clínica em contexto judicial/legal.
- Criação e desenvolvimento de atividades livres e dinâmicas com crianças.
- Acompanhamento, monitorização - com serviço de *follow-up* -, e avaliação dos casos de famílias/crianças sinalizadas pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em risco ou em perigo.
- Aquisição de prática nas avaliações psicológicas periciais e elaboração dos respetivos relatórios periciais.
- Elaboração de projetos no TFM, com a implementação de salas de audição e de espera da criança.

2.2 Caracterização da População

Em 2019, o número de processos tutelares cíveis findos em Portugal, consiste em 39 703 na sua totalidade. Sendo que o objeto da ação apresentado ao Tribunal de Família e Menores (TFM) corresponde a questões relacionadas com: filiação, processos de poder paternal, responsabilidades parentais, atribuição da pensão de alimentos, processos relacionados com o casamento/divórcio, processos tutelares, entre outros. Destes, o grande volume assenta nos objetos de ação provenientes do poder paternal/ responsabilidades parentais, que contam com um número de 35 360 casos submetidos. Embora, comparativamente com os anos anteriores, o número tenha vindo a diminuir, pois em 2017 consideraram-se 44 114 ações, e em 2018 registaram-se 38 325. Registando-se assim uma queda progressiva nestes três anos (Estatísticas da Justiça, 2020).

A instauração dos processos tutelares cíveis pode ocorrer pela vontade dos pais/cuidadores, a conselho dos seus advogados ou por consequência da sinalização/referenciação de entidades externas à família. E cujas motivações assentam em três pilares globais: convívio/guarda/residência da criança, patrimonial e apoio administrativo de esfera social. Todas estas questões assumem alguma forma de conflito interfamiliar mais ou menos acentuado, mas neste caso judicializado, e cujo impacto é maioritariamente sentido nas crianças. Pressupõe-se que as situações de crise socioeconómicas/políticas possam ter contribuído para o aumento da instabilidade sentida por estas famílias que sentem o Tribunal como aliado na resolução dos seus problemas (Casaleiro, 2021).

Assim, o principal público-alvo da instituição consiste em famílias em processos disruptivos e/ou em conflito, que visam uma resolução das suas problemáticas familiares, recorrendo ao TFM. Estas podem ainda estar associadas a outras questões, mais individuais, mas que são sentidas por todos os membros da família, influenciando a dinâmica relacional das

partes envolvidas, tais como: problemáticas afetivas, psicológicas, sociais, comportamentais e/ou económicas/laborais.

Temporalmente, o Tribunal tem vindo a assumir cada vez mais um papel fulcral na proteção da criança, sendo por isso um veículo determinante na manutenção da sua segurança e bem-estar (Casaleiro, 2021). Sempre que estas condições são ameaçadas, ativam-se mecanismos avaliativos e interventivos, requisitados às equipas - constituídas por psicólogos nas EMAT's- , que asseguram o cumprimento das medidas de promoção e proteção aplicadas à criança/família pelas entidades judiciais. Assim, exalta-se o papel determinante que a Psicologia Clínica assume neste contexto e cuja prática abordamos neste relatório de estágio.

2.3 Descrição das Atividades de Estágio

A prática clínica decorrida no contexto deste estágio, seguiu as diretrizes do código deontológico da OPP (2021), mantendo os parâmetros de ética da profissão e do sigilo institucional. O plano inicialmente proposto foi adaptado aos requisitos exigidos pelo TFM e às circunstâncias provenientes do contexto temporal em que o estágio ocorreu, tentando incorporar-se diversas atividades (tabela 3) cujo objetivo visou a aprendizagem e a valorização do contributo/trabalho efetuados neste âmbito.

Nesta perspetiva, realizamos inicialmente um processo observacional do conteúdo prático desempenhado no TFM, que serviu o propósito de familiarização com as equipas e estruturas institucionais. Período que se revelou essencial à aquisição e solidificação de *know-how* sobre o trabalho realizado em campo.

Relembrámos aprendizagens anteriormente adquiridas no percurso académico (teórico-práticas), contributivas para o desempenho e cimentação das competências requeridas pelas instituições. Tendo por isso, sido efetuado um processo de investigação sobre temáticas de ordem clínica e legal, com a facultação da observação de diligências e julgamento, e a

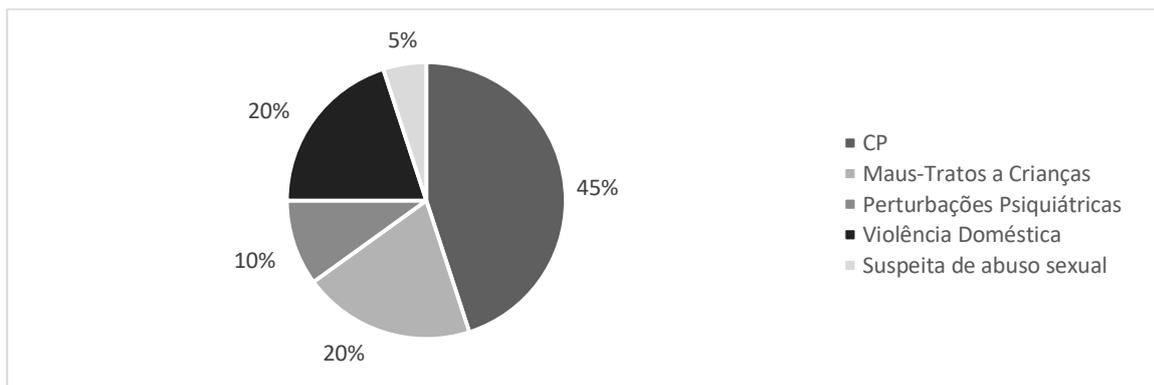
disponibilização ao acesso a conteúdos de teor clínico, forense, legal, e a decretos-lei e outras informações jurídicas pertinentes aos casos.

Em 96 processos estudados, observaram-se as seguintes ações: a) separação e divórcio (com e sem consentimento mútuo), b) processos de ação de cessação da pensão de alimentos, c) impugnação da parentalidade, d) regulação, alteração ou incumprimento do exercício das responsabilidades parentais, e) inibição e limitações das responsabilidades parentais, f) processos de promoção e proteção de menores, g) e processos tutelares educativos.

Estes casos, na sua generalidade, apresentavam fenómenos psicológicos (figura 4) de: CP agudo (45%) (com consequências várias para a vida dos menores, que demonstravam comportamentos de internalização e externalização), sinalização de maus-tratos a crianças (20%), perturbações psiquiátricas que afetavam o exercício da parentalidade (10%), casos de violência doméstica (20%), ou ainda de suspeita de agressão sexual (5%).

Figura 4

Marcadores Psicológicos Gerais Observados



Nota: Percentagem das problemáticas observadas no estágio: tipo de fenómenos.

Também presenciámos audições das partes em diligências (adultos e crianças). As audições das crianças e jovens tinham o intuito de enaltecer o seu direito à expressão, realçando neste

processo a valorização das suas opiniões, preferências, queixas e receios. Estas audições eram acompanhadas por psicólogos e assistentes sociais que facilitavam o processo de exposição da criança, preparando-as para o efeito.

Assistimos e participámos ainda do acompanhamento dos casos, com a realização entrevistas às famílias sinalizadas/referenciadas. Aos casos acompanhados e aqui discutidos, foram apresentados previamente um consentimento informado/assinado, para assistir às entrevistas dos adultos e dos menores (anexo 1). As entrevistas clinica-forenses semiestruturadas realizadas tiveram como objetivo a recolha de informação abrangente que permitisse aferir o diagnóstico vivencial da família. Neste contexto, a entrevista é o instrumento avaliativo principal. Foi no decurso destas atividades que tivemos a oportunidade de efetuar duas avaliações periciais completas a famílias de menores sinalizados/referenciados. Efetuávamos uma recolha de informação adicional, atualizada sobre os menores através do contacto com múltiplas instituições como escolas, centros de saúde, hospitais, clínicas, entre outros, cruzando os diversos dados veiculados. Esta colheita de informação era feita via eletrónica, por telefone ou presencialmente, através do recurso às visitas domiciliárias.

Para além das entrevistas e da recolha adicional de informação, pudemos ainda consultar também as peças processuais que viabilizaram a elaboração de relatórios psicológicos periciais, em colaboração com as equipas do TFM. Os relatórios podem ser de natureza: social de diagnóstico ou de informação social. Os primeiros promovem um olhar avaliativo crítico do caso, com a promoção de sugestões a serem adotadas pela dinâmica familiar e cujo conteúdo final oferece a manutenção do acompanhamento situacional da vida do menor, contendo propostas de intervenção necessárias à recuperação da homeostase familiar. E os segundos reportam situações de recuperação face às propostas de intervenção anteriormente feitas pelas equipas técnicas, apresentando uma avaliação da situação geral favorável da dinâmica do agregado, com a subsequente recomendação do arquivamento do caso.

Realizámos igualmente deslocações, a espaços/casas de acolhimento temporário (CAT) para crianças institucionalizadas, visitas domiciliárias de cariz avaliativo e de acompanhamento do processo, e por fim, uma deslocação a um espaço comercial a fim de equipar a sala de audição e a sala de espera da criança e do adolescente com os materiais necessários.

Participámos numa ação de formação sobre o “estatuto legal de maior acompanhado”. E em ações de supervisão e reuniões de equipa periódicas, utilizadas para fomentar a partilha de informação entre profissionais e para estimular a troca de ideias/informação de conteúdo vinculado à prática da psicologia clínica. A distribuição dos casos provenientes do Tribunal com pedidos de avaliação era realizada nas reuniões de equipa, tal como a discussão dos mesmos, o agendamento de datas de supervisão e das ações de formação. Nas ações de supervisão, eram discutidas dúvidas sobre os casos, aperfeiçoando a elaboração dos relatórios sociais.

Após um levantamento inicial das necessidades, realizado através da observação, interação com as equipas técnicas do TFM e recolha de informação junto das mesmas, procedemos à elaboração de um projeto que visava melhorar as condições da sala de espera da criança e respetivos equipamentos destinados à receção e audição da criança e adolescente. Propusemos efetuar o equipamento de uma sala de espera e uma sala de audição da criança e do adolescente. A respetiva proposta foi submetida à Direção do TFM, tendo contado com a supervisão dos orientadores de estágio e com a consultoria de uma especialista com experiência e reconhecimento na área da psicologia forense. Assim, procedeu-se à recolha de literatura e fundamentação empírica para se elaborar dois inventários (anexo 2), com os materiais a adquirir e respetivo orçamento. Após a aprovação do projeto, procedemos à aquisição dos materiais necessários e à alteração do espaço cedido para implementarmos as salas, de modo a abreviar com celeridade a funcionalidade do espaço para o público-alvo.

Este projeto mostrou-se necessário, por forma a viabilizar condições necessárias de proteção e preservação da segurança emocional/psicológica junto dos menores. Comumente, estes aguardavam o seu tempo de espera pré-audição em ambiente externo, no espaço indicado e partilhado com os adultos, causando agitação, nervosismo e interferência no estado psicológico e emotivo das crianças, com consequências no discurso apresentado nas audições. Este ficava assim limitado à sua expressão natural, mostrando-se receoso e contido.

Como tal, a sala de espera da criança e do adolescente (anexo 3) veio oferecer um refúgio a estas crianças, mostrando-se um território neutro e um espaço de tranquilidade, que se situa longe do olhar ansioso dos pais/cuidadores, com material acolhedor, brinquedos diversos, livros e conforto. Estas características oferecem, como acima referido, diversas vantagens, sendo a imparcialidade do discurso e a preservação do equilíbrio emocional das crianças, as principais. A sala de audição da criança e do adolescente (anexo 4) tentou tornar a experiência do processo de audição *per se*, algo agradável, gerando um ambiente recetivo facilitador ao estabelecimento da relação, mais caloroso e de maior proximidade.

Neste ambiente não utilizamos muitos estímulos, mas preservamos a presença de alguns brinquedos facilitadores da expressão da criança e do adolescente, como material simbólico (os bonecos representantes da família e do seu quotidiano, famílias de animais domésticos e selvagens) e material de expressão. Escondemos e/ou omitimos estímulos perturbadores à fluidez de discurso (como o microfone, que trocamos por um computador portátil).

O *feedback* que obtivemos foi bastante positivo. O material de apoio serviu de facilitador do discurso e as crianças começaram a exibir menos inibição e menor ansiedade durante as audições, mostrando maior tranquilidade e abertura às questões, respondendo com maior serenidade ao que lhes era perguntado e falando das suas vivências de forma mais espontânea.

Porém, devido às limitações causadas pela crise pandémica da COVID-19, a atividade presencial do estágio ficou suspensa entre o período de março de 2020 e julho do mesmo ano,

embora o contacto com a instituição tenha sido sempre mantido durante esse período não presencial, dando-se continuidade ao desenvolvimento de material psicoeducativo de apoio aos pais. Através desta proposta, mantivemos o suporte contínuo à instituição, ainda que à distância. Priorizamos a criação de materiais de aplicação prática dos conhecimentos teóricos, acessíveis à população alvo, alicerçadas no contexto das instituições, nunca descurando a utilização dos recursos previamente disponíveis.

O póster dos direitos das crianças (anexo 5) foi elaborado no decurso do desenvolvimento do projeto da Sala de Audição da Criança e da Sala de Espera de Criança e do Adolescente, como informação complementar às mesmas. Como esta população se encontra naturalmente mais vulnerável, julgamos ser relevante abordar estes direitos essenciais. A componente psicoeducativa do projeto de estágio visa realçar os mesmos (extraídos da Convenção sobre os Direitos das Crianças [CDV]), fundamentais ao seu desenvolvimento saudável, à sua formação e ao seu bem-estar.

A produção supervisionada do manual psicoeducativo de gestão do CP surgiu da necessidade de contribuir ativamente para facultar informação relevante aos pais sobre este fenómeno, promovendo a aquisição de conhecimentos sobre a natureza e efeitos do CP, estimulando a autorreflexão e a motivação para a adoção de práticas parentais positivas e de resolução construtiva do conflito, promovendo a aquisição de competências no exercício da parentalidade.

Outro dos objetivos foi a promoção da adoção de respostas adaptativas à situação de separação, minimizando assim os impactos nocivos do conflito. O manual salienta a importância de um olhar atento às necessidades das crianças e ao zelo pelo seu bem-estar, assim como as implicações da exposição ao CP. O manual psicoeducativo contou com a supervisão e colaboração das orientadoras de estágio.

Foi ainda elaborado um diário de bordo para auxílio e contextualização das atividades realizadas durante o período presencial. Assim, apresentamos uma síntese do trabalho desempenhado (tabela 3).

Tabela 3

Síntese das Atividades de Estágio

Atividades Realizadas em Estágio	Número	Número de Horas
Leitura de Processos e Relatórios Sociais	96 casos	102
Observação de Diligências e Julgamentos	54 casos	60
Deslocações	6 deslocações	17
Ações de Formação	1 ação	3
Reuniões de Equipa	4 reuniões	12
Ações de Supervisão	4 ações	12
Observação e Realização de Entrevistas	11 casos	29
Elaboração de Relatórios Sociais/ Informação Social	7 relatórios	90
Recolha de informação através de telefone/e-mail	12 contactos	8
Salas de Audição/Espera da Criança/Adolescente	2 salas	27
Elaboração de Materiais Psicoeducativos de Apoio	2 materiais	400
Avaliações Periciais	2	56
Total		816

2.4 Avaliações Psicológicas Periciais

No local de estágio, as avaliações psicológicas periciais são realizadas mediante solicitações jurídico-legais, com vista à procura de aquisição de maior informação contextual sobre

determinada pessoa ou dinâmica familiar, cuja finalidade é a obtenção de dados claros e objetivos que permitam às entidades competentes atingir uma compreensão global do funcionamento do indivíduo e/ou grupo.

No contexto do estágio, as informações obtidas durante o processo de avaliação pericial, são utilizadas para eventual sugestão de intervenção terapêutica e para monitorização e acompanhamento de casos que evidenciem alguma predominância gravosa de problemáticas de teor psicossocial, com impacto nocivo na esfera familiar e na vida da criança/adolescente. Como tal, os instrumentos utilizados no decurso deste processo obedecem aos pedidos efetuados pelo TFM e aos objetivos propostos a averiguar.

O primeiro e mais importante instrumento utilizado no nosso local do estágio foi a entrevista. E o modelo que aplicamos foi o de Enelow, Forde e Brummel-Smith (1999), que se alicerça na manutenção de um *setting* encorajador ao discurso espontâneo, e que se inicia com perguntas abertas, direcionando progressivamente o discurso para perguntas fechadas. Neste modelo, é dada ênfase ao comportamento do entrevistador como facilitador da comunicação, à atenção dispensada à linguagem verbal e não verbal do entrevistado, e ao estabelecimento da relação entre o clínico e o indivíduo. De acordo com Enelow, Forde e Brummel-Smith (1999), a entrevista é o principal método de diagnóstico utilizado em contexto clínico, sendo também a ferramenta pela qual se tenta compreender os principais fatores de vida que afetam o indivíduo, nomeadamente ao nível da esfera biopsicossocial. Segundo os mesmos autores, o principal objetivo da aplicação deste instrumento é a obtenção/recolha de dados, permitindo ao profissional de saúde mental, elaborar uma hipótese que será confirmada via avaliações complementares, obtendo assim um diagnóstico. Em contexto de estágio, estes exames podem ser diversos, mediante a necessidade da solicitação legal, com o recurso à aplicação de baterias de testes psicológicos ou ainda através da confirmação dos dados recolhidos durante a entrevista, via contacto com instituições terceiras ou outros profissionais de saúde.

O segundo instrumento que utilizamos no estágio foi o *Codificación de la Interacción Temprana Materno Infantil* (CITMI), ou seja, o sistema de codificação para interação lúdica estruturada mãe-criança (Trenado, Bronchal, & Cerezo, 1998) e a sua versão revista (CITMI-R) (Trenado & Cerezo, 2007), é um instrumento qualitativo de metodologia observacional sequencial, aplicado a famílias com crianças dos 0-2 anos. Este foi utilizado como auxílio de diagnóstico complementar pelas equipas técnicas coadjuvantes nas entrevistas realizadas. O sistema consiste na caracterização da interação verbal e não verbal entre os membros do agregado familiar, e cujas observações e dados recolhidos serviram para posterior discussão do caso. Este instrumento permite aferir três grandes fatores: medidas da criança, dos pais e conjuntas. As medidas da criança consistem nas vocalizações, existência ou não de inibição no contacto com os pais, o tom emocional utilizado e medidas de autorregulação do menor. As medidas dos pais/cuidadores referem-se aos tipos de controlo verbal, às emoções positivas ou negativas, a coerções ou intrusões maternas/paternas, na elaboração verbal, no tom emocional e na sensibilidade exibidas. E por último, as medidas conjuntas relacionam-se com a atmosfera geral familiar e com o ambiente de reciprocidade entre os membros. O CITMI-R serviu de suporte avaliativo observacional da dinâmica familiar aquando realização das entrevistas. A entrevista e o CITMI-R foram os instrumentos utilizados nas duas avaliações periciais que realizamos, embora o último tenha sido utilizado de forma livre/sem recurso ao registo sistematizado do conteúdo observado, consoante regras institucionais. Outros instrumentos são também utilizados na esfera clínico-forense para avaliação infanto-juvenil (tabela 4). No contexto do desenvolvimento, encontramos o Teste do Desenho da Figura Humana de Goodenough-Harris (1926), o *Strengths and Difficulties Questionnaire* (SDQ) (Goodman, 1997) e o Child Behaviour Checklist (CBCL), que permite-nos aferir as competências sociais tanto de crianças como de jovens (Achenbach & Edelbrock, 1983). Para aferir o perfil cognitivo utilizamos a *Wechsler Intelligence Scale for Children - Fourth Edition* (WISC-IV) (Wechsler,

2003) e a *Wechsler Adult Intelligence Scale—Fourth Edition* (WAIS-IV) (Weschler, 2008), mediante a idade dos examinados.

Tabela 4

Instrumentos de Avaliação Psicológica Aplicados a Crianças e Jovens

Instrumentos Periciais	Autor	População alvo	
		(anos)	Objetivo
Teste do Desenho da Figura Humana	(Goodenough-Harris, 1926)	Crianças (5-12)	Desenvolvimento Mental
SDQ: <i>Strenghts and Difficulties Questionnaire</i>	(Goodman, 1997)	Crianças e adolescentes (2-17)	Desenvolvimento Social e Emocional
CBCL: <i>Child Behaviour Checklist</i>	(Achenbach & Edelbrock, 1983)	Crianças e adolescentes (4-16)	Desenvolvimento e Competências Sociais
WISC: <i>Wechsler Intelligence Scale for Children</i>	(Weschler, 2003)	Crianças (6-16)	Inteligência
WAIS: <i>Wechsler Adult Intelligence Scale</i>	(Weschler, 2008)	Adolescentes (16-18)	Inteligência

Quanto aos instrumentos geralmente aplicados aos adultos (tabela 5), os mais predominantes na avaliação da personalidade, são: o *The Minnesota Multiphasic Personality Inventory-2* (MMPI-2) (Butcher, et al., 1989), o Inventário da Personalidade *Mini-Mult* (Kincannon, 1968), e a *Clinical Analysis Questionnaire-2* (CAQ-II) (Krug, 1980). Estes testes

ajudam a perceber se existe algum desvio dos traços de personalidade normativos em favor dos patológicos. A WAIS-IV (Weschler, 2008) é utilizada para avaliar a capacidade e perfil cognitivo do indivíduo e aferir se existe alguma limitação cognitiva ou declínio cognitivo relevante. Os instrumentos *Historical, Clinical and Risk Management-20* (HCR-20) (Webster, et al., 1997) e a Escala de Psicopatia de Hare-Versão Revista (PCL-R) (Hare, 2003), são alguns dos instrumentos que complementam a avaliação dos traços de personalidade, e que contribuem para verificar a existência ou não de risco elevado de uma potencial alteração desviante do comportamento do indivíduo.

Tabela 5

Instrumentos de Avaliação Psicológica Aplicados a Adultos

Instrumentos Periciais	Autor	Objetivo
MMPI-2: Minnesota Multifasi Personality Inventory	(Butcher et al., 1989)	Personalidade
Inventário da Personalidade Mini-Mult	(Kincannon, 1968)	Idem
CAQ: Clinical Analysis Questionnaire	(Krug, 1980)	Idem
WAIS: Wechsler Adult Intelligence Scale	(Weschler, 2008)	Inteligência
PCL-R: Escala de Psicopatia de Hare-Versão Revista	(Hare, 2003)	Comportamentos desviantes
HCR-20: Historical, Clinical and Risk Management-20	(Webster et al., 1997)	Idem

Outros instrumentos permitem-nos avaliar as dinâmicas da esfera da parentalidade. Aqui encontramos por exemplo, o *Coparenting Questionnaire* (CQ), que faculta a possibilidade de se aferir a percepção que o casal tem sobre as atitudes que o outro (parceiro/a) exerce com os filhos. Ou seja, oferece ao casal a possibilidade de individualmente poderem responder à

percepção que cada um deles faz da parentalidade do outro (positiva e negativa) e à eventual existência, ou não, de triangulação (Margolin, Gordis, & John, 2001). E o *Parental Authority Questionnaire* (PAQ), que utiliza os estilos parentais sugeridos por Baumrind como base de fundamentação, para que se consiga perceber quais os estilos parentais são adotados pelos pais (Buri, 1991). Estes são alguns dos instrumentos que são mais comumente utilizados nesta área de atuação, entre inúmeros outros.

Após o diagnóstico da situação vivencial da família, procede-se sempre à elaboração do respetivo relatório psicológico, sendo direcionado ao TFM com o intuito de auxiliar a tomada de decisão e em ajudar numa eventual formulação de proposta de intervenção psicológica, por forma a minimizar os fatores de risco associados ao perfil específico dos/as avaliados/as. Em Portugal, ainda encontramos com alguns deficits na área avaliativa, pela falta de alguns instrumentos de diagnóstico que estejam devidamente validados para a população portuguesa, tornando a atuação do psicólogo clínico forense mais limitada. Esta lacuna, torna difíceis as realizações das peritagens e a posterior intervenção do clínico.

Relativamente aos casos que acompanhamos, por motivos de questões relacionadas com a proteção de dados e confidencialidade/sigilo judicial, não nos foi permitido divulgar os mesmos. Apenas pudemos expor duas avaliações periciais, cujos consentimentos informados foram assinados pelas partes envolvidas, permitindo a utilização dos dados obtidos para a realização deste relatório. As referidas avaliações periciais foram realizadas em contexto institucional jurídico, onde o sigilo legal deve ser protegido e preservado. Para preservarmos o segredo de justiça, a exposição integral das avaliações periciais do caso A. e do caso B encontram-se em anexo (respetivamente anexo 6 e 7). Aqui efetuamos apenas uma síntese da história clínica e problemáticas salientes, encontrando-se a restante informação e processos avaliativos em anexo.

2.4.1 Avaliação Psicológica Pericial: Síntese do Caso A.

A. trata-se de uma jovem de 14 anos que terá presenciado um quadro violento de CP gravoso entre a mãe e o seu ex-companheiro da mãe, com quem esta mantinha uma relação de vinculação afetiva significativa. Ambos discutiam muito, expondo-a ao conflito intrafamiliar, sem existir uma preocupação de escudar a jovem da violência física e verbal que presenciava. Esta experiência trouxe consequências marcantes para a sua vida, com impacto negativo na saúde, na área escolar, na vida social e no seu autoconceito. Realçamos que o pai desta se encontrava geograficamente distante desde os três anos de A., mantendo-se ausente durante todo este processo. A jovem acabou por ser sinalizada/referenciada pela comissão de proteção de crianças e jovens (CPCJ). Como consequência, um processo de promoção e proteção (PPP) foi instaurado a seu favor, dando origem à retirada da menina à mãe, ficando a residir com uma amiga da família. O processo foi depois reaberto, devido a um pedido efetuado pela mãe, com o intuito de reaver a guarda total da filha. Devido às suspeitas de perigo para a jovem, o processo foi depois remetido para a instituição, por forma a que o TFM possa obter dados relevantes, de diagnóstico e proposta de intervenção, que consubstanciem a sua decisão. Como tal, foi-nos efetuado um pedido de avaliação pericial sobre as condições vivenciais da jovem. Após a solicitação judicial, efetuamos um levantamento informativo de todo conteúdo registado, para auxílio na contextualização do processo. Foram agendadas duas entrevistas, com mãe e filha, para avaliarmos a qualidade dos aspetos relacionais existentes entre a díade. Estas decorreram em *setting* próprio, com a garantia da preservação do sigilo profissional. Estas sessões, contaram com a duração total de 3h55m, e foram subdivididas em três aspetos: entrevista solitária com a mãe, outra realizada com a jovem e uma terceira entrevista conjunta (para observação da dinâmica relacional). Os instrumentos utilizados consistiram numa entrevista semiestruturada e na utilização do CITMI. Quanto aos resultados, identificamos alguns marcadores relevantes de ordem psicológica na jovem, tais como: ansiedade, baixa-autoestima,

alteração dos padrões do sono e dificuldades no ajustamento. Após a entrevista, a mãe demonstrou ter um nível acentuado de *insight* sobre as problemáticas exibidas (tanto suas, como as da filha), encontrando-se a ser acompanhada em psicologia clínica para obtenção de melhor controle/gestão emocional na relação diádica. Que se refletiu na interação presencial observada entre mãe e filha, indicando existir um prognóstico positivo da situação vivencial da jovem, com uma reaproximação emocional progressiva entre a díade.

Após a realização deste processo avaliativo efetuado pela equipa de assessoria do TFM em contexto de estágio, elaboramos um relatório social pericial, contendo o parecer técnico, que foi posteriormente reenviado às entidades competentes para apreciação do mesmo.

2.4.2. Avaliação Psicológica Pericial: Síntese do Caso B

B. é uma jovem de 17 anos, filha de pais divorciados. A adolescente reside integralmente com o progenitor, porque a sua mãe apresenta sérios problemas de saúde mental. B. foi inicialmente sinalizada/referenciada por existirem dificuldades de contenção do controlo dos seus impulsos e atos. A jovem teria sofrido episódios de *bullying* no passado que teriam originado um quadro depressivo, com consequentes alterações comportamentais, que tiveram impacto no desempenho escolar da jovem (cuja frequência escolar era errática, pouco regular, apresentando sempre ter faltas injustificadas). Simultaneamente, ela terá vivido uma relação conturbada e violenta com o seu ex-namorado. Desta relação surgiu uma interrupção voluntária da gravidez (IVG), que teve um efeito negativo no seu equilíbrio emocional, com implicações na saúde mental. Como consequência, a jovem desenvolveu nova depressão, manifestando insónias, e crises de ansiedade com choro compulsivo. Mesmo com o apoio emocional do pai e da avó, a frequência escolar terá ficado ainda mais afetada durante este período, ficando retida consecutivamente dois anos letivos. As autoridades competentes implementaram-lhe uma proposta de medida protetiva e efetuaram um pedido de avaliação das condições de vida da

jovem B., sendo este remetido ao nosso local de estágio, onde se iniciaram todos os procedimentos periciais. Após recebermos o pedido de avaliação, procedemos à recolha de informação pertinente ao caso e agendamos as sessões, com a marcação das entrevistas a serem realizadas separadamente com o progenitor e com a filha. As sessões tiveram a durabilidade de duas horas totais, onde nos foi permitido efetuar as entrevistas e realizar a observação da interação pai-filha. O *setting* utilizado assegurou-nos a descrição necessária à realização das entrevistas, com a garantia do silêncio e privacidade necessários. A entrevista e o CITMI foram os instrumentos utilizados para a realização desta avaliação pericial. Do que conseguimos aferir, B. tem todas as suas necessidades básicas protegidas, encontrando-se a ser acompanhada em diversos profissionais de saúde com a finalidade de assegurar a sua recuperação na esfera da saúde mental. O pai tem demonstrado ser fonte de grande suporte, mantendo uma influência securizante e estruturante para a jovem, que à data das entrevistas, se encontrava motivada a concluir o seu percurso académico. O prognóstico pareceu-nos ser bastante positivo, dada a visível proximidade afetiva existente entre a díade, onde seria necessário a progressão do acompanhamento da família para auxiliar o pai na implementação e cimentação de regras necessárias à estruturação emocional e psicológica da filha. Após a realização das sessões, a equipa técnica procedeu à elaboração de um relatório informativo, reenviado posteriormente para apreciação do Tribunal.

III. Parte

Discussão

3.1 Discussão das Atividades de Estágio

Os conhecimentos transversais à área da psicologia e de âmbito jurídico são uma das pedras basilares da aplicação da psicologia neste contexto, pois é a ela que os psicólogos se socorrem para poderem efetuar o seu trabalho de forma informada e devidamente atualizada, e é precisamente este *know-how* que vai capacitar o seu espectro de atuação, pluralizando-o.

Foi apenas por volta do ano 2000, que Portugal começou a valorizar mais o papel do psicólogo no TFM. Onde começou a existir uma real articulação com todos os profissionais deste âmbito ou que interajam neste contexto (e.g. magistrados, juízes, advogados, assistentes sociais, educadores, psicólogos) para benefício e superior interesse da criança. Assim, o papel do psicólogo, variado na sua extensão de aplicação ao Tribunal de Família e Menores (Aguilhas, 2019), exerce funções auxiliares e periciais perante o órgão institucional a quem está vinculado: o Tribunal (Gómez & Esteban, 2016). Onde o seu contributo promove uma convergência de duas áreas de conhecimento, que se complementam. Assim, durante o período de estágio, todos os processos de avaliação pericial (da situação vivencial dos menores, das práticas / estilos parentais, etc.), intervenção e monitorização de sentenças que as equipa técnicas viabilizaram às famílias, contribuíram com uma enorme riqueza de aplicação prática e direta para com este público-alvo, facilitando a obtenção de um reequilíbrio dos sistemas familiares (anteriormente fragmentados, stressados e/ou em rutura).

A formação contínua e as ações de supervisão permitem que estes psicólogos consigam atuar de maneira cada vez mais célere e atualizada, preservando sempre um olhar compassivo, empático, de atuação neutra e respeitosa perante casos extremamente desafiantes, mantendo uma postura imparcial. Esta postura empática, neutra e acolhedora é compatível com a abordagem Rogeriana aplicada neste contexto. São precisamente, estas diretrizes institucionais internas, que permitem que estes profissionais proporcionem um ambiente securizante aos menores com os quais interagem, nunca deixando de cumprir os requisitos fundamentais das

suas funções: a de priorizar o seu bem-estar. E por forma a tornar as interações entre profissionais/família objetivas, a supervisão é uma necessidade essencial. Esta oferece um apoio inestimável a todos os profissionais que defendem os direitos destas crianças/jovens diariamente.

Estas equipas asseguram estes direitos essenciais, através de uma constante atualização de informação e conhecimento técnico-científico rigoroso (Agulhas, 2019).

Como a realização das audições das crianças é uma necessidade a ser atendida e pode deflagrar num evento de cariz mais ou menos traumático não sendo bem conduzida (Agulhas, 2019), procuramos atender a esta necessidade. A formulação do projeto das salas de audição e de espera surgiram como resposta essencial a esta lacuna. Procuramos introduzir elementos/material lúdico sugestivo à expressão dos mais novos, com alterações ao espaço que proporcionassem conforto, segurança e descrição, ao implementarmos de um sistema de gravação não tão visível pelas crianças/jovens (logo, menos invasivo) e preparamos um espaço próprio com ambiente tranquilo e pacífico que auxiliasse na preparação das audições (a sala de espera da criança e do adolescente).

Este trabalho ganha ainda mais relevância quando verificamos um aumento significativo do volume de ações judiciais colocadas a partir de 1990 na área de judicial família e menores (Casaleiro, 2021; Pedroso & Branco, 2008), com forte impacto nas famílias modernas (Casaleiro, 2021).

Quando há um forte envolvimento na esfera judicial após o divórcio/separação, nomeadamente devido a níveis elevados de CP, as famílias são impactadas negativamente, com menor resolução positiva deste evento. Inclusive, o próprio ajustamento das crianças ao divórcio pode ficar prejudicado quando existe um longo historial de disputas legais associadas à regulação das responsabilidades parentais (Bing, Nelson, & Wesolowsky, 2009) Verificando-se um impacto negativo conjunto de estilos parentais negativos, conflito parental e triangulação

no ajustamento da criança, desde fases precoces do desenvolvimento até à adolescência (Pires & Martins, 2021).

Nos casos abordados em estágio, este impacto negativo foi claramente visível quando verificamos a percentagem dos pais envolvidos em CP e as consequências várias no ajustamento dos menores, onde se verificaram problemas de ajustamento externalizados e internalizados, com observação de sintomas psicopatológicos de ordem diversa, mental e física, em crianças e jovens filhos de pais separados/divorciados que não conseguiam conter o comportamento e as emoções negativas que sentiam pelo ex-parceiro/a.

No entanto, dados sugerem que a separação e o divórcio podem oferecer algum alívio às crianças que presenciem diariamente CP (Thomson & McLanahan, 2012). No decurso da observação efetuada em contexto de estágio, pudemos verificar que a cooperação parental era determinante para mitigar este aspeto.

A falta de cooperação parental pode levar à dificuldade do ajustamento nas crianças (Belsky et al., 1996) com impactos nocivos para os últimos (Harold & Sellers, 2018), pois sabemos que o ajustamento pode ser afetado devido a um aumento de stresseores relacionados com a separação dos pais (Harold & Sellers, 2018; Stallman Ohan, 2016). O seu oposto também se verifica. E se após o processo de separação, os pais cooperarem no exercício da parentalidade, podemos verificar que estas crianças conseguem atingir um bom ajustamento psicológico, onde as suas competências sociais são estimuladas e promovidas (Camisasca et al., 2015), e para isso os processos de intervenção são determinantes (Delgado-Martins, 2017).

Assim, procuramos agir - dentro do possível -, diretamente com o público-alvo, produzindo material de suporte à instituição. De acordo com Bacon e McKenzie (2004), a redução bem-sucedida do CP é atingida através da educação parental. Para estes autores, um processo educativo/informativo favorece a aquisição de maior sensibilidade e atenção por parte dos pais

em relação às necessidades dos seus filhos, gerando uma melhoria substancial nas relações entre as partes, reduzindo o atrito.

É ainda importante que a criança se sinta também envolvida no processo de audição em Tribunal. Por essa razão, adaptámos a nossa intervenção às necessidades expostas com vista a oferecer um olhar inclusivo dos menores neste processo. A informação desenvolvida e veiculada às famílias sobre o impacto do CP nas crianças, pretendeu facilitar a divulgação das consequências nocivas que as dinâmicas conflituais estabelecem nestes contextos. Deste modo, evidencia-se a importância da continuidade da existência de ações de sensibilização para este tema.

3.2 Discussão das Avaliações Periciais

No decurso da apreciação dos casos acompanhados em estágio, pudemos perceber o real valor que a relação entre os estilos parentais adotados, têm no ajustamento das crianças/jovens. O estilo parental permissivo, está diretamente associado a problemas relacionados com a autoestima (Ginsburg & Bronstein, 1993). Estudos indicam-nos que o CP afeta a parentalidade e que por sua vez esta afeta também as crianças (Harold & Sellers, 2018). Dados sugerem a existência de alterações comportamentais e aumento de problemáticas nos menores que contactam com um estilo permissivo-negligente (Tavassolie et al., 2016).

Se nos debruçarmos sobre os casos das avaliações periciais, tanto o pai de A. como o de B. utilizavam um estilo permissivo, embora o de A. fosse permissivo-negligente e o de B. permissivo-indulgente. A. teve de reestruturar toda a sua vida, ficando a residir com a sua madrinha, longe do progenitor, sentindo-se “menos valorizada na altura” [sic] pelo pai. Se compararmos esta relação diádica com a exibida pelo caso de B., verificamos que a última, sempre se sentiu mais acarinhada pelo pai. Esta diferenciação na atribuição dos estilos parentais é determinante para aferirmos a qualidade da relação diádica que cada uma das jovens

experienciou com as suas figuras masculinas de referência, com impacto nos seus *outcomes*. Se nos remetermos à literatura, verificamos que na Península Ibérica, os estilos parentais mais favoráveis ao bem-estar dos filhos são os permissivos-indulgentes e os autoritativos (Parra et al., 2019). Estudo suportado também por outras evidências que sugerem existir diferenças entre o estilo parental permissivo-indulgente e o permissivo negligente, sendo o primeiro mais favorável à criança (Calafat et al., 2014). Indo de encontro às diferenças aferidas nos casos A. e B.

O caso de A., conta ainda efeito *spillover*, onde claramente a relação diádica da mãe/criança terá ficado substancialmente afetada como consequência do CP destrutivo que o casal exibiu em frente aos filhos e pelo estilo autoritário de parentalidade exercido pela mãe durante este período. Segundo Pinquart e Kauser (2018), este estilo (autoritário) tem impacto nocivo no ajustamento dos menores, verificado forma transversal em muitos países e culturas. Neste caso específico, podemos verificar que a mãe começou a utilizar um regime de exercício parental pouco afetivo durante a fase de CP, focando-se apenas nos resultados escolares da filha e no controlo do seu comportamento, com a aplicação de castigos mais rígidos, por vezes físicos, por sua vez, afetando fortemente o rendimento e ajustamento escolar. Estudos sugerem que o estilo autoritário pode, conseqüentemente, provocar um impacto nocivo na criança, sendo o que oferece piores resultados no bem-estar dos menores, conjuntamente com o estilo negligente (Parra et al., 2019), ou seja, incoerente, provocando instabilidade e insegurança. Segundo Simons (2009), crianças que sofram de maus-tratos ou que sejam agredidas, sentem-se tratadas de forma injusta pelo agressor, em regra o pai ou mãe ou familiar próximo, pois não conseguem compreender o comportamento agressivo dirigido a si, aumentando a manifestação de alterações de comportamentais nas vítimas. Verificamos também na jovem A., dificuldades em gerir as suas emoções e angústias, ou sejam, em utilizar estratégias de regulação emocional eficazes. Podemos considerar a existência de muitas condições de valor na relação com a

menina por parte da mãe. Segundo Hipólito (2011), as condições de valor advêm do processo de vinculação entre a díade mãe/criança, onde se aponta a necessidade que a criança tem de se sentir plena e incondicionalmente amada. Como tal, de forma a não perder o afeto da mãe, a criança aprende a modelar o seu comportamento e as suas perceções segundo os parâmetros da mãe, tentando agradá-la (Hipólito, 2011). Por esse motivo, e segundo os relatos apresentados nas sessões, consideramos que a mãe colocava muitos condicionantes, parâmetros valorativos de aceitação a A., que apenas se sentia valorizada quando satisfazia completamente os seus desejos. De acordo com Hipólito (2011), as condições de valor, podem desencadear um processo dissociativo entre o locus de controlo que o ser humano possui: o interno e o externo.

No decurso do processo avaliativo de A., percebemos que a jovem terá ainda adquirido capacidade para confrontar a mãe de forma construtiva e responsável após intervenção do TFM, manifestando atualmente um maior controlo interno sobre a sua experiência passada (assumindo um forte locus de controlo interno) e sobre os comportamentos, facilitador da recuperação de algum do seu poder pessoal, com impacto positivo no *Self*. E, ainda no caso de A., verificamos que a jovem se encontra ativamente a trabalhar no sentido de diminuir a distância entre o seu *Self* orgânico e o ideal/desejado, acentuado também devido aos episódios de *bullying* sofridos pela jovem.

Sendo que este processo de diminuição da clivagem, que está intimamente ligado ao fator de aceitabilidade pelo outro (Palma et al, 2016; Hipólito, 2011). E quando existe uma fissura demasiado acentuada entre estes dois *self's*, menor é a autoestima da pessoa. Porém, a força impulsionadora ao desenvolvimento do ser humano (tendência atualizante), capacita-nos em direção à otimização da expressão máxima das nossas potencialidades, permitindo ao ser humano atingir a melhor versão de si mesmo, dentro do contexto em que reside ou vive (Hipólito, 2011). Assim, qualquer indivíduo tem à disposição esta capacidade para atingir a plena autorrealização, que é sempre balizada pelas suas potencialidades únicas (Magalhães &

Piteiria, 2016). Tal como verificamos nos dois casos, em que ambas as jovens estão a caminhar rumo à exploração das suas potencialidades.

3.3 Conclusão

Este relatório procurou evidenciar todo o trabalho realizado no decurso da permanência do estágio académico em psicologia clínica e de aconselhamento em contexto de atuação do Tribunal de Família e Menores. Apesar da Interrupção devido ao estado de emergência nacional e consequentes confinamentos a fim de conter a pandemia de Covid-19, consideramos atingidos a grande maioria dos objetivos propostos inicialmente, com algumas exceções, poucas. Realçando as aprendizagens de âmbito teórico-prático, a aquisição de competências observacionais, interventivas e periciais. Tal como a cimentação de competências relacionais, adquiridas através do contacto com equipas pluridisciplinares, que fomentaram um espírito de interajuda e flexibilidade.

O respeito pelo código deontológico da ordem dos psicólogos portugueses (OPP, 2021) foi sempre mantido, assim como o sigilo jurídico-legal cumprido. Estas competências técnicas foram também estimuladas através do acesso a novas atividades que nos foram sendo propostas, tais como: ações de formação/supervisão, contacto direto com os casos observados - através da sua leitura e das entrevistas realizadas-, da elaboração de relatórios periciais e da participação de reuniões de equipa. Não obstante as limitações sentidas pela interrupção das atividades presenciais, consideramos que se ofertou um contributo significativo à instituição, com a elaboração de materiais psicoeducativos de apoio, relatórios periciais, e com a implementação de uma sala de audição e de uma sala de espera da criança, das quais de obtive uma avaliação positiva por parte da população alvo (adultos/crianças) e do corpo da magistratura.

A limitação temporal tornou-se o maior obstáculo à continuidade da implementação de algumas atividades que planeamos inicialmente, como as infantis, que foi um dos objetivos que

não se chegamos a concretizar. Outro projeto que ficou suspenso foi a elaboração de uma sala de audição específica para adolescentes, cujos requisitos diferem parcialmente dos das crianças. A sala específica para adolescentes teria um cunho mais “adulto”, sem a presença de muitos bonecos e brinquedos para tenra idade, por forma a facilitar uma expressão adequada à idade mental do menor, preservando os materiais de pintura e alguns bonecos de pelúcia. Também a continuidade de prestação de apoio direto e físico à instituição ficou interrompida devido ao surto pandémico, tendo sido o restante trabalho de apoio realizado à distância, pois as atividades no TFM cessaram durante um longo período de tempo, sem qualquer possibilidade de participação direta no local. Esta alteração funcional, acarretou as suas próprias limitações, nomeadamente de esfera relacional, com impacto tanto para as equipas técnicas como para com o público-alvo da instituição. A valorização do contacto humano, do respeito pela família, da proteção da criança, é o que apoia a continuidade do trabalho desempenhado por todos os profissionais envolvidos na área de atuação da família e menores. Nesse aspeto, uma das limitações que mais se sentem na instituição relaciona-se maioritariamente com o volume acentuado de casos, sempre crescente. Assim, uma promoção de abertura uma maior inserção de técnicos e especialistas da área da psicologia no próprio TFM seria aconselhável, para auxiliar a mitigar o excesso de trabalho exercido pelas equipas de assessoria. Pois embora o papel do psicólogo tenha vindo a assumir mais importância nesta área de atuação, o número de profissionais é ainda insuficiente. Consideramos que essa integração é ainda em número reduzido. Os psicólogos podem contribuir ao nível da mediação, intervenção, avaliação pericial e de aconselhamento, valioso como forma de atuação transversal entre a área da saúde mental e a esfera jurídico-legal, não apenas nas equipas de assessoria técnica como também nos próprios TFM.

A implementação de programas que possam ir de encontro às necessidades sentidas por estas famílias são determinantes ao sucesso de muitos casos. Embora já existam modelos

interventivos aplicados em Portugal, que têm na sua génese um olhar verdadeiramente holístico sobre o funcionamento familiar, em que respeitam características individuais das pessoas que integram os agregados, a necessidade de suporte individualizado e abrangente é ainda uma preocupação, e esta é ainda em número insuficiente. A sua implementação pode ser particularmente relevante em casos de VD ou de CP intenso, frequente ou persistente, onde intervenções em grupo podem coexistir com acompanhamento psicológico individual. Simultaneamente, a implementação de ações informativas e psicoeducativas poderá ajudar a mitigar o CP e o seu impacto a longo prazo.

O trabalho desempenhado por estes profissionais, pode contribuir para minorar o efeito *spillover*, a triangulação, oriundos do CP, que sejam agravados ou potenciados com uma exposição continuada ao sistema judicial. E esta importância é realçada em Lau (2017), que refere que após a separação/divórcio, a coparentalidade deve ser marcada por processos mediadores interventivos que facilitem o envolvimento de ambos os progenitores no exercício da parentalidade, ajudando-os a renegociar limites e a resolver eventuais aspetos conflituais.

A lacuna persiste nos processos de separação ou divórcio e regulação das responsabilidades parentais. Este evento disruptivo, pode ser emocionalmente desafiante para os progenitores (Casaleiro, 2021; Pires & Martins, 2021), uma orientação psicológica individual que facilite a tomada de consciência sobre os seus comportamentos e atitudes seria também relevante para ajudar a reduzir o conflito, promovendo um funcionamento familiar otimizado e harmonioso, com a criação de interações relacionais positivas entre o agregado, auxiliando no desenvolvimento biopsicossocial dos menores. E especialmente, quando o CP está presente, mesmo após o divórcio, a intervenção é fulcral para uma melhor resolução do mesmo (Delgado-Martins, 2017). Para isso, a preservação de um olhar empático, onde o respeito pelo outro, pelas suas vivências, características e experiências individuais, deve ser conservado e tido em consideração. As especificidades de cada caso vão invariavelmente condicionar o tipo de

abordagem efetuada. Esse olhar, torna-se essencial e determinante ao sucesso de qualquer plano interventivo, pois sabemos que o ajustamento a um processo de divórcio é individual e único, podendo ser ainda bastante moroso e stressante para todas as partes envolvidas. Mesmo o trabalho individual a ser efetuado com as crianças, deverá potenciar a compreensão dos eventos disruptivos familiares, auxiliando-a na gestão da sua regulação emocional, fomentando a sua adaptabilidade e resiliência perante novas etapas de vida.

Referências

- Achenbach, T. M., & Edelbrock, C. S. (1983). *Manual for the child behaviour checklist and revised child behaviour profile*. Queen City Printer Inc.
- Aguilar, J. M. (2008). *Síndrome de alienação parental. Filhos manipulados por um cônjuge para odiar o outro*. Caleidoscópio.
- Agulhas, R., & Alexandre, J. (2017). *Audição da criança, guia de boas práticas*. Ordem dos Advogados, Conselho Regional de Lisboa.
- Agulhas, R. (2019, novembro 7). *Audição das crianças em contexto de tribunal* [Sessão de conferência], Ciclo de Conferências às Quintas, da Universidade Autónoma de Lisboa, Lisboa, Portugal.
- Almeida, D. M., Wethington, E., & Chandler, A. L. (1999). Daily transmission of tensions between marital dyads and parent-child dyads. *Journal of Marriage and the Family*, *61*(1), 49–61. <https://doi.org/10.2307/353882>
- Altemus, M., Sarvaiya, N., & Epperson, C. N. (2014). Sex differences in anxiety and depression clinical perspectives. *Frontiers in Neuroendocrinology*, *35*(3), 320–330. <https://doi.org/10.1016/j.yfrne.2014.05.004>
- Amato, P. R., & Afifi, T. D. (2006). Feeling caught between parents: Adult children's relations with parents and subjective well-being. *Journal of Marriage and Family*, *68*(1), 222–235. <https://doi.org/10.1016/j.yfrne.2014.05.004>
- Andrade, S., Santos, D., Bastos, A., Pedromônico, M. Almeida-Filho, N., & Barreto, M. (2005). Ambiente familiar e desenvolvimento cognitivo infantil: Uma abordagem epidemiológica. *Revista de Saúde Pública*, *39*(4), 606-611. <https://doi.org/10.1590/S0034-89102005000400014>

- Avci, R., Adiguzel, A., Zeybek, S. U., & Çolakkadıoğlu, O. (2021). The role of post-divorce parental conflict in predicting aggression, anger, and symptoms of anxiety and depression among university students. *Journal of Divorce & Remarriage*, 1-17. <https://doi.org/10.1080/10502556.2021.1871830>
- Ayala-Nunes, L., Nunes, C., & Lemos, I. (2017). Social support and parenting stress in at-risk portuguese families. *Journal of Social Work*, 17(2), 207-225. <https://doi.org/10.1080/10502556.2021.1871830>
- Bacon, B. L., & McKenzie, B. (2004). Parent education after separation/divorce: Impact of the level of parental conflict on outcomes. *Family Court Review*, 42(1), 85-98. <https://doi.org/10.1111/j.174-1617.2004.tb00635.x>
- Bannink, F. P. (2017). Solution-focused family dispute resolution. *Australasian Dispute Resolution Journal*, 28(1), 4-11. https://www.fredrikebannink.com/bannink/wp-content/uploads/2017/04/ADRJ_SF_Family_Dispute_Resolution.pdf
- Baumrind, D. (1968). Authoritarian vs authoritative parental control. *Adolescence*, 3(11), 255–272. <https://b-on.ual.pt:2369/login.aspx?direct=true&db=psych&AN=1969-06772-001&lang=pt-pt&site=ehost-live&scope=site>
- Baumrind, D. (1971). Current patterns of parental authority. *Developmental Psychology*, 4(1), 1–103. <https://doi.org/10.1037/h0030372>
- Baumrind, D., Larzelere, R., Owens, E. (2010). Effects of preschool parents' power assertive patterns and practices on adolescent development. *Parenting: Science and Practice*, 10(3), 157-201. <https://doi.org/10.1080/15295190903290790>
- Bayle, F. (2006). *À volta do nascimento*. Climepsi.
- Beckmann, L. (2020). Family relationships as risks and buffers in the link between parent-to-child physical violence and adolescent-to-parent physical violence. *Journal of Family Violence*, 35(2), 131–141. <https://doi.org/10.1007/s10896-019-00048-0>

- Belsky, J. (1984). The determinants of parenting: A process model. *Child Development*, 55(1), 83–96. <https://doi.org/10.2307/1129836>
- Belsky, J., & MacKinnon, C. (1994). Transition to school: Development trajectories and school experiences. *Early Education and Development*, 5(2), 106-119. https://doi.org/10.1207/s15566935eed0502_3
- Belsky, J., Putman, S., & Crnic, K. (1996). Coparenting, parenting, and early emotional development. Em J. P. McHale & P. A. Cowan (Eds.), *Understanding how family-level dynamics affect children's development: Studies of two-parent families* (1^a ed., pp. 45–55). Jossey-Bass.
- Benson, M., Buehler, C., & Gerard, J. (2008). Interparental hostility and early adolescent problem behavior spillover via maternal acceptance, harshness, inconsistency, and intrusiveness. *Journal of Early Adolescence*, 28(3), 428-454. <https://doi.org/10.1177/0272431608316602>
- Bing, N., Nelson III, W., & Wesolowski, K. (2009). Comparing the effects of amount of conflict on children's adjustment following parental divorce. *Journal of Divorce & Remarriage*, 50(3), 159-171. <https://doi.org/10.1080/10502550902717699>
- Bohannon, P. (1973). The six stations of divorce. In P. Bohannon, & J. Bernard (Eds.), *Divorce and after* (1^aed., pp 29-55). Doubleday.
- Borges, J. L., & Dell'Aglio, D. (2020). Esquemas iniciais desadaptativos como mediadores entre os maus-tratos na infância e a violência no namoro na adolescência. *Ciência & Saúde Coletiva*, 25(8), 3119-3130. <https://doi.org/10.1590/1413-81232020258.24992018>
- Bradbury, T. N., & Fincham, F. D. (1992). Attributions and behavior in marital interaction. *Journal of Personality and Social Psychology*, 63(4), 613-628. <https://doi.org/10.1037/0022-3514.63.4.613>

- Briggs, S., & Friedman, J. (2009). *Criminology for dummies*. Wiley Publishing, Inc.
- Buri, J. R. (1991). Parental authority questionnaire. *Journal of Personality Assessment*, 57(1), 110–119. https://doi.org/10.1207/s15327752jpa5701_13
- Butcher, J. N., Dahlstrom, W. G., Graham, J. R., Tellegen, A., & Kaemmer, B. (1989). *The minnesota multiphasic personality inventory-2 (MMPI-2): Manual for 5 administration and scoring*. University of Minnesota Press.
- Calafat, A., García, F., Juan, M., Becoña, E., & Fernández-Hermida, J. R. (2014). Which parenting style is more protective against adolescent substance use? Evidence within the European context. *Drug and Alcohol Dependence*, 138, 185–192. <https://doi.org/10.1016/j.drugalcdep.2014.02.705>
- Camisasca, E., Miragoli, S., Caravita, S., & Di Blasio, P. (2015). The parenting alliance measure: The first contribution to the validation of the measure in italian mothers and fathers. *TPM- Testing, Psychometrics, Methodology in Applied Psychology*, 22(1), 71–95. <https://doi.org/10.4473/TPM22.1.6>.
- Camisasca, E., Miragoli, S., & Di Blasio, P. (2019). Children’s triangulation during inter-parental conflict: Which role for maternal and paternal parenting stress? *Journal of Child & Family Studies*, 28(6), 1623–1634. <https://doi.org/10.1007/s10826-019-01380-1>
- Campbell, S. B., Spieker, S., Burchinal, M., & Poe, M. D. (2006). Trajectories of aggression from toddlerhood to age 9 predict academic and social functioning through age 12. *Journal of Child Psychology and Psychiatry*, 47(8), 791–800. <https://doi.org/10.1111/j.1469-7610.2006.01636.x>
- Canigo, H. (2014). *Os novos tipos de família e o novo método de avaliação em saúde da pessoa – apgar saudável*. [Tese de Doutorado, Faculdade de Medicina da Universidade de

Coimbra]. Repositório Científico da UC.
<https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/25995>

Carr, A. (2014). *Manual de psicologia clínica da criança e do adolescente: Uma abordagem contextual*. Psiquilíbrios.

Carvalho, M. (2015). *Serviço social com famílias - Ciências sociais & forenses*. Factor.

Casaleiro, P. (2021). “Meu filho, meu tesouro”: motivações subjacentes aos processos de regulação das responsabilidades parentais. *Open Edition Journals: Sociologia, Problemas e Práticas*, 96, 117-138. <https://journals.openedition.org/spp/9298>

Centro de Estudos Judiciários. (Ed.). (2014). *O divórcio*. CEJ.
http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/familia/O_divorcio.pdf

Chandler, C. L., & Connell, J. P. (1987). Children’s intrinsic, extrinsic and internalized motivation: A developmental study of children’s reasons for liked and disliked behaviours. *The British Psychological Society*, 5(4), 357–365.
<https://doi.org/10.1111/j.2044-835X.1987.tb01072.x>

Chapuis-Caillat, M. (2020). *Características do individuo na relação entre os maus-tratos na infância e a violência conjugal na idade adulta*. [Tese de Doutoramento, Universidade de Coimbra]. Repositório Científico da UC.
<https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/94575>

Coleman, M., & Morgan, M. (2016). *Divorce and adults: focus on kids. Families and Relationships*. University of Missouri Extension.
<https://mospace.umsystem.edu/xmlui/bitstream/handle/10355/51554/gh6601-2016.pdf?sequence=1>

Cowen, C. (2016). The stressors of a divorce on your patients. *Mental Health Matters*, 3(5), 40-42. <https://journals.co.za/doi/abs/10.10520/EJC195864>

- Cox, M. J., Paley, B., Harter, K. (2001). Interparental conflict and parent-child relationships. Em J. H. Grych & F. D. Fincham (Eds.), *Interparental conflict and child development: Theory, research, and application* (1^a ed., pp. 249-272). Cambridge University Press.
- Cui, M., & Fincham, F. (2010). The differential effects of parental divorce and marital conflict on young adult romantic relationships. *Personal Relationships*, 17(3), 331-343. <https://doi.org/10.1111/j.1475-6811.2010.01279.x>
- Cummings, E. (1998). Children exposed to marital conflict and violence: Conceptual and theoretical directions. Em G.W. Holden, R. Geffner, & E. N. Jouriles (Eds.), *Children exposed to marital violence: Theory, research and applied issues* (1^a ed., pp. 55-93). American Psychological Association. <https://doi.org/10.1037/10257-002>
- Cummings, E. M., & Davies, P. T. (1994). Children and marital conflict: The impact family, dispute and resolution. *Child and Adolescent Social Work Journal*, 16, 413-414. <https://doi.org/10.1023/A:1022351930276>
- Cummings, E. M., & Davies, P. T. (1996). Emotional security as a regulatory process in normal development and the development of psychopathology. *Development and Psychopathology*, 8(1), 123-139. <https://doi.org/10.1017/S0954579400007008>
- Cummings, E. M., & Davies, P. T. (2010). *Marital conflict and children: An emotional security perspective*. Guilford Press.
- Cummings, E. M., Schemerhorn, A.C., Davies, P.T., Goeke-Morey, M.C., & Cummings, J. S. (2006). Interparental discord and child adjustment: Prospective investigations of emotional security as an explanatory mechanism. *Child Development*, 77(1), 132-152. <https://doi.org/10.1111/j.1467-8624.2006.00861.x>
- Darling, N., & Steinberg, L. (1993). Parenting style as context: An integrative model. *Psychological Bulletin*, 113(3), 487-496. <https://doi.org/10.1037/0033-2909.113.3.487>

- Davies, P., Harold, G. T., Goeke-Morey, M. C., Marcie, C., Cummings, E. M., Shelton, K., Rasi, J. A., & Jenkins, J. M. (2002). Child emotional security and interparental conflict. *Monographs of the Society for Research in Child Development*, 67(3), 1-115. <https://www.jstor.org/stable/3181513?seq=1>
- Davies, P., & Martin, M. J. (2013). The reformulation of emotional security theory: The role of children's social defense in developmental psychopathology. *Development and Psychopathology*, 25(4 Pt 2), 1435–1454. <https://doi.org/10.1017/S0954579413000709>
- Delgado-Martins, E. (2017). Intervenção terapêutica na transformação construtiva de conflitos parentais. *Journal of Child & Adolescent Psychology*, 8(1), 221-234. http://dspace.lis.ulsiada.pt/bitstream/11067/4617/3/rpca_v8_n1_2017_15.pdf
- Diário da República Eletrónico. (2020a, junho 24). *Decreto n.º 2-A/2020. Diário da República n.º 57/2020*. <https://data.dre.pt/eli/dec/2-A/2020/03/20/p/dre>
- Diário da República Eletrónico. (2020b, junho 24). *Lei n.º 7/2000. Diário da República n.º 123/2000*. <https://data.dre.pt/eli/lei/7/2000/05/27/p/dre/pt/html>
- Diário da República Eletrónico. (2021a, janeiro 27). *Lei n.º 65/2020. Diário da República, n.º 215/2020*. <https://www.homepagejuridica.pt/legislacao/destaques-do-diario-da-republica/8062-lei-n-65-2020-de-4-de-novembro>
- Diário da República Eletrónico (2021b, janeiro 28). *Lei de proteção de crianças e jovens em perigo n.º 147/99. Diário da República n.º 204/1999*. <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/lc/34542475/view?q=147%2F99>
- Direção Geral da Saúde. (2019, dezembro 13). *Ação de saúde para crianças e jovens em risco*. <https://www.dgs.pt/accao-de-saude-para-criancas-e-jovens-em-risco/maustratos-em-criancas-e-jovens/tipologia.aspx>

- Direção Geral da Saúde. (2020, janeiro 21). *Ação de saúde para crianças e jovens em risco*.
<https://www.dgs.pt/accao-de-saude-para-criancas-e-jovens-em-risco/ficheiros-externos/violenciainterpessoal-pdf.aspx>
- El-Sheikh, M., Cummings, E., Kouros, C., Elmore-Staton, L., & Buckhalt, J. (2008). Marital psychological and physical aggression and children's mental and physical health: direct, mediated, and moderated effects. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 76(1), 138-148. <https://doi.org/10.1037/0022-006X.76.1.138>
- El-Sheikh, M., Harger, J., & Whitson, S. (2003). Exposure to interparental conflict and children's adjustment and physical health: The moderating role of vagal tone. *Child Development*, 72(6), 1617-1636. <https://doi.org/10.1111/1467-8624.00369>
- Emery, R., & Wyer, M. (1987). Divorce mediation. *American Psychologist*, 42(5), 472-480. <https://doi.org/10.1037/0003-066X.42.5.472>
- Emery, R. E. (2011). *Renegotiating family relationships: Divorce, child custody, and mediation*. Guilford Press.
- Enelow, A. Forde, D. & Brummel-Smith, K. (1999). *Entrevista clínica e cuidados ao paciente*. Climepsi Editores.
- Enrique, J. Heowk, H., & Huitt, W. (2007). An overview of family development. *Educational Psychology Interactive*, 2, 1-18. <http://www.edpsycinteractive.org/papers/family.pdf>
- European Federation of Psychologist's Associations (EFPA) (2015). *Regulamento de EFPA sobre o europsy e apêndices*. EuroPsy-certificado europeu de psicologia. https://www.ordemdospsicologos.pt/ficheiros/documentos/europsy_regulamento.pdf
- Estatísticas da Justiça (2020, dezembro). *Processos tutelares cíveis findos nos tribunais judiciais de 1ª instância*. <https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Paginas/Processos-tutelares-civeis-findos-nos-tribunais-judiciais-de-1-instancia.aspx>

- Fava, D. C., & Pacheco, J. T. B. (2017). Maus-tratos, problemas de comportamento e autoestima em adolescentes. *Revista Brasileira de Terapias Cognitivas*, 13(1), 20-28. <https://dx.doi.org/10.5935/1808-5687.20170005>
- Fialho, A.J. (2012). *Guia prático do divórcio e das responsabilidades parentais*. CEJ. www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/GuiaDivorcioRespParent/GuiaDivorcioRespParent_v103.pdf.
- Fincham, F. & Beach, S. (1999). Conflict in marriage: Implications for working with couples. *Annual Review of Psychology*, 50, 47-77. <https://doi.org/10.1146/annurev.psych.50.1.47>
- Finger, B., Eiden, R., Edwards, E., Leonard, K., & Kachadourian, L. (2010). Marital aggression and child peer competence: A comparison of three conceptual models. *Personal Relationships*, 17(3), 357-376. <https://doi.org/10.1111/j.1475-6811.2010.01284.x>
- Furniss, T. (1991). *The multiprofessional handbook of child sexual abuse: Integrated management, therapy and legal intervention*. Routledge.
- García, O., Serra, E., Zacarés, J., & García, F. (2018). Parenting styles and short-and long-term socialization outcomes: A study among Spanish adolescents and older adults. *Psychosocial Intervention*, 27(3), 153-161. <https://doi.org/10.5093/pi2018a21>
- Gardner, R. (1985). Recent trends in divorce and custody litigation. *Academy Fórum*, 29(2), 3-7. <http://fact.on.ca/Info/pas/gardnr85.pdf>
- Gardner, R. (1982). *True and false accusations of child sex abuse*. Creative Therapeutics.
- Garmezy, N. (1985). Stress resistant children: The search for protective factors. Em: J. Stevenson, & J. Stevenson (Eds.), *Recent research in developmental psychopathology* (1ªed., pp.213-233). Pergamon Press.

- Gaylin, N. L. (1999). Client-centered child and family therapy. Em: S. Russ, T. Ollendick (Eds.), *Handbook of psychotherapies with children and families*. (1ªed., pp.107-120). Springer.
- Geldard, K., Geldard, D., & Foo Yin, R. (2018). *Counselling children: A practical introduction*. Sage.
- Gershoff, E., Grogan-Kaylor, A., Lansford, J., Chang, L., Zelli, A., Deater-Deckard, K., & Dodge, K. (2010). Parent discipline practices in an international sample: Associations with child behaviors and moderation by perceived normativeness. *Child Development*, 81, 487-502. <https://doi.org/10.1111/j.1467-8624.2009.01409.x>
- Ginsburg, G. S., & Bronstein, P. (1993). Family factors related to children's intrinsic/extrinsic motivational orientation and academic performance. *Child Development*, 64(5), 1461-1474. <https://doi.org/10.1111/j.1467-8624.1993.tb02964.x>
- Goldschmidt, T., Ferreira da Costa, S., Teixeira S., & Rebordão, C. (2014). Terapia familiar e intervenção sistémica. Em P. Monteiro (Ed.), *Psicologia e psiquiatria da infância e adolescência* (1ª ed.). Lidel.
- Gómez F. G., & Esteban, R. S. (2016). El discurso psicosocial en el fuero de familia español: The psychosocial speech in the spanish family courts. *Interdisciplinaria: Revista de Psicología y Ciencias Afines*, 33(1), 143–161. <https://www.redalyc.org/pdf/180/18049204009.pdf>
- Gómez, F., & Soto, R. (2015). El trabajador social de la administración de justicia española en los procesos de rupturas matrimoniales: Social worker performance in the Spanish administration of justice on marital breakdown processes. *Estudios Socio-Jurídicos*, 17(2), 197-232. <https://www.redalyc.org/pdf/733/73339787006.pdf>
- Goodenough, L. (1926). *Measurement of intelligence by drawings*. World.

- Goodman, R. (1997). The Strengths and Difficulties Questionnaire: A Research Note. *Journal of Child Psychology and Psychiatry*, 38(5), 581–586. <https://doi.org/10.1111/j.1469-7610.1997.tb01545.x>.
- Grych, J. H., & Fincham, F. D. (1990). Marital conflict and children's adjustment: A cognitive-contextual framework. *Psychological Bulletin*, 108(2), 267–290. <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1037/0033-2909.108.2.267>
- Grych, J. H., & Fincham, F. D. (1993). Children's appraisals of marital conflict: Initial investigations of the cognitive-contextual framework. *Child Development*, 64(1), 215–230. <https://doi.org/10.1111/j.1467-8624.1993.tb02905.x>
- Grych, J. H., Harold, G. & Miles, C. (2003). A prospective investigation of appraisals as mediators of the link between interparental conflict and child adjustment. *Child Development*, 74(4), 1176–1193. <https://doi.org/10.1111/1467-8624.00600>
- Grych, J. H., Jouriles, E. N., Swank, P. R., McDonald, R., & Norwood, W. D. (2000). Patterns of adjustment among children of battered women. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 68(1), 84–94. <https://doi.org/10.1037/0022-006X.68.1.84>
- Grych, J. H., Raynor, S. R., & Fosco, G. M. (2004). Family processes that shape the impact of interparental conflict on adolescents. *Development and Psychopathology*, 16(3), 649–665. <https://doi.org/10.1017/S0954579404004717>
- Guttman, J. (1993). *Divorce in psychosocial perspective: Theory and research*. Lawrence Erlbaum Associates, Inc.: Publishers Hillsdale.
- Hare, R. (2003). *The psychopathy checklist- revised*. Multi-Health Systems.
- Harold, G. T., Aitken, J. J., & Shelton, K. H. (2007). Inter-parental conflict and children's academic attainment: A longitudinal analysis. *Journal Of Child Psychology & Psychiatry & Allied Disciplines*, 48(12), 1223–1232. <https://doi.org/10.1111/j.1469-7610.2007.01793.x>

- Harold, G. T., & Sellers, R. (2018). Annual research review: Interparental conflict and youth psychopathology, an evidence review and practice focused update. *Journal of Child Psychology & Psychiatry*, 59(4), 374–402. <https://doi.org/10.1111/jcpp.12893>
- Hipólito, J. (2011). *Auto-organização e complexidade: Evolução e desenvolvimento do pensamento rogeriano*. EDIUAL, Universidade Autónoma de Lisboa.
- Hosokawa, R., & Katsura, T. (2017). Marital relationship, parenting practices, and social skills development in preschool children. *Child and Adolescent Psychiatry and Mental Health*, 11(1), 2. <https://doi.org/10.1186/s13034-016-0139-y>
- Huber, J., & Spitze, G. (1980). Considering divorce: An expansion of Becker's theory of marital instability. *American Journal of Sociology*, 86(1), 75-89. <https://www.journals.uchicago.edu/doi/abs/10.1086/227203>
- Hughes, H. M., & Luke, D. A. (1998). Heterogeneity in adjustment among children of battered women. Em G. Holden, R. Geffner, & E. Jouriles, (Eds.). *Children exposed to marital violence: Theory, research and applied issues* (1ª ed., pp.185-221). American Psychological Association.
- Inácio, A. M. (2019, novembro 8). *Há 1250 crianças à espera de uma família de acolhimento em Lisboa*. Diário de Notícias. <https://www.dn.pt/pais/ha-1250-criancas-a-espera-de-uma-familia-de-acolhimento-em-lisboa-11494344.html>
- Instituto Nacional de Estatística. (2018). *Anuário estatístico de Portugal*. INE. https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=381689773&PUBLICACOESmodo=2
- Instituto Nacional de Estatística. (2019). *Estatísticas demográficas – 2018*. INE. https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESStipo=ea&PUBLICACOEScolecao=107661&selTab=tab0&xlang=pt

- Jouriles, E. N., Barling, J., & O'Leary, D. K. (1987). Predicting child behaviour problems in martially violent families. *Journal of Abnormal Child Psychology*, *15*, 165-173. <https://doi.org/10.1007/BF00916346>
- Jouriles, E. N., McDonald, R., Norwood, W. D., & Ezell, E. (2001). Issues and controversies in documenting the prevalence of children's exposure to domestic violence. Em S. Graham-Bermann, & J. Edleson, (Eds.). *Domestic violence in the lives of children: The future of research, intervention and social policy* (1sted., pp. 13-34). American Psychological Association.
- Kaniušonytė, G., & Laursen, B. (2020). Parenting styles revisited: A longitudinal person-oriented assessment of perceived parent behavior. *Journal of Social and Personal Relationships*, *38*(1), 210-231. <https://doi.org/10.1177/0265407520960818>
- Kaslow, F. W. (1981). Divorce and divorce therapy. Em A. S. Gurman & D. P. Kniskern (Eds.), *Handbook of family therapy* (1st ed.; pp. 662-698). Brunner, Mazel.
- Kincannon, J. C. (1968). Prediction of the standard MMPI scale scores from 71 items: The mini-mult. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, *32*, 319-325. <https://doi.org/10.1037/h0025891>
- Kirby, L., Fraser, M., & Smokowski, P. (2004). Risk and resilience in childhood. Em M. Fraser, (Ed.). *Risk and resilience in childhood: An ecological perspective* (2nd ed., pp.13-65). NASW Press.
- Kitson, G., Babri, K., & Roach, M. (1985). Who divorces and why: A review. *Journal of Family Issues*, *6*, 255-293. <https://doi.org/10.1177/019251385006003002>
- Krug, S. E., Cattell, R. B., & IPAT. (1980). *Clinical analysis questionnaire: Manual*. Institute for Personality and Ability Testing.

- Kuppens, S., & Ceulemans, E. (2018). Parenting styles: A closer look at a well-known concept. *Journal of child and family studies*, 28(1), 168-181. <https://doi.org/10.1007/s10826-018-1242-x>
- Lansford, J., Sharma, C., Malone, P., Woodlief, D., Dodge, K., Oburu, P., Pastorelli, C., Skinner, A., Sorbring, E., Tapanya, S., & Tirado, L. (2014). Corporal punishment, maternal warmth, and child adjustment: A longitudinal study in eight countries. *Journal of Clinical Child & Adolescent Psychology*, 43(4), 670-685. <https://doi.org/10.1080/15374416.2014.893518>
- Lau, Y. K. (2017). Postdivorce coparenting and children's well-being in Hong Kong. *Journal of Divorce & Remarriage*, 58(5), 329-346. <https://doi.org/10.1080/10502556.2017.1302237>.
- López Ordiales, J.J. (2008). Custodia compartida: cuestiones procesales. Em A. M. Saravia González (Eds.), *La jurisdicción de familia: Especialización. Ejecución de resoluciones y custodia* (nº 147, pp. 249-312). Consejo General del Poder Judicial: Escuela Judicial.
- Lucas-Thompson, R. G., Lunkenheimer, E. S., & Dumitrache, A. (2017). Associations between marital conflict and adolescent conflict appraisals, stress physiology, and mental health. *Journal of Clinical Child & Adolescent Psychology*, 46(3), 379-393. <https://doi.org/10.1080/15374416.2015.1046179>.
- Luebke, A., Tu, C., & Fredrick, J. (2017). Socialization goals, parental psychological control, and youth anxiety in Chinese students: Moderated indirect effects based on school type. *Journal of youth and adolescence*, 47(2), 413-429. <https://doi.org/10.1007/s10964-017-0784-3>
- Maccoby, E., & Martin, J. (1983). Socialization in the context of the family: Parent-child interaction. Em P. H. Mussen (Ed.), *Handbook of child psychology: Socialization, personality and social development* (1ªed., pp.1-101). Wiley.

- Magalhães, T. (2002). *Maus-tratos em crianças e jovens: guia prático para profissionais*. Editora Quarteto.
- Magalhães, J. M. G., & Piteira, M. M. C. (2016). Aprendizagem. Em M. P. Lopes, & P. J. Palma, & A. Lopes (Eds.). *Fundamentos da psicologia* (1ª ed.). Edições MGI.
- Mannering, M., Harold, G. T., Level, L. D., Shelton, K. H., Shaw, D. D., Conger, R. D., Neiderhiser, J. M., Scaramella, L. V., & Reiss, D. (2011). Longitudinal associations between marital instability and child sleep problems across infancy and toddlerhood in adoptive families. *Child Development*, 82(4), 1252-1266. <https://doi.org/10.1111/j.1467-8624.2011.01594.x>
- Masten, A. S., & Coatsworth, J. D. (1998). The development of competence in favourable and unfavourable environments: Lessons learned from research on successful children. *American Psychologist*, 53(2), 205-220. <https://doi.org/10.1037/0003-066X.53.2.205>
- Margolin, G., Gordis, E. B., & John, R. S. (2001). Coparenting: a link between marital conflict and parenting in two-parent families. *Journal of Family Psychology*, 15(1), 3. <https://doi.org/10.1037//0893-3200.15.1.3>.
- Matos, M., Leandro, A., Machado, M., Leal, I., Vilar, D., Gonçalves, C., Moreno, M., & Lohr, S. (2015). Novas e antigas dinâmicas familiares: Influência no bem-estar dos adolescentes e seus cuidadores. *Revista de Psicologia da Criança e do Adolescente*, 6(1), 15-34. <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/83433/2/127579.pdf>
- Merikangas, K.R., & Swanson, S.A. (2010). Comorbidity in anxiety disorders. Em M. Stein, & T. Steckler (Eds.). *Behavioral neurobiology of anxiety and its treatment*. (1ªed., pp.37-59). Springer.
- Ministério dos Negócios Estrangeiros (2019). *Separação de facto/separação judicial de pessoas e bens/divórcio*. O portal das comunidades portuguesas. <https://www.portaldascomunidades.mne.pt/pt/apoios/area-juridica/separacao-de-facto-separacao-judicial-de-pessoas-e-bens-divorcio>

- Min, M. O., Yoon, D., Minnes, S., Ridenour, T., & Singer, L. T. (2019). Profiles of individual assets and mental health symptoms in at-risk early adolescents. *Journal of Adolescence*, 75, 1–11. <https://doi.org/10.1016/j.adolescence.2019.06.012>
- Minuchin, S. (1974). *Families and family therapy*. Harvard University Press.
- Minuchin, S., & Fishman, C. (2003). *Técnicas de terapia familiar*. Artmed Editora.
- Monteiro, L., Veríssimo, M., Santos, A. J., & Vaughn, B. E. (2008). Envolvimento paterno e organização dos comportamentos de base segura das crianças em famílias portuguesas. *Análise Psicológica*, 3(26), 395-409. <https://doi.org/10.14417/ap.502>
- Montgomery, S. M., Bartley, M. J., & Wilkinson, R.G. (1997). Family conflict and slow growth. *Archives of Disease in Childhood*, 77(4), 326-30. <http://dx.doi.org/10.1136/adc.77.4.326>
- Notko, M., & Sevón, E. (2018). Conflicts in family relations, children's emotions and agency. *Children & Society*, 32(1), 61–72. <https://doi.org/10.1111/chso.12227>
- Nunes, K. G., Tonietto, L., Dias, K., & Rego, C. (2020). O impacto dos maus-tratos na infância no desenvolvimento cerebral e no funcionamento cognitivo: Uma revisão. *Diaphora*, 9(3), 9-13. <https://doi.org/10.29327/217869.9.4-2>
- O'Brien, M., Margolin, G., John, R. S., & Krueger, L. (1991). Mother's and son's cognitive and emotional reactions to stimulated marital and family conflict. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, 59(5), 692-703. <https://doi.org/10.1037/0022-006X.59.5.692>
- Ordem dos Psicólogos Portugueses. (2021). *Código Deontológico: Código deontológico da ordem dos psicólogos portugueses, regulamento nº 637/2021-versão consolidada (13 de julho de 2021)*. https://www.ordemdospsicologos.pt/ficheiros/documentos/regulamento_nao_637_2021.pdf

- Palma, P. J., Alves, T. F., & Pitacho, L. A. (2016). História da psicologia. Em M. P. Lopes, & P. J. P. A. Lopes (Eds.). *Fundamentos da psicologia* (1ª ed.) Edições MGI.
- Parke, R., Kim, M., Flyr, M., McDowel, D. J., Simplinks, S., Killian, C., & Wild, M. (2001). Managing marital conflict: links with children's peer relationships. Em J.H. Grych, & F.D. Fincham (Eds), *Interparental conflict and child development: theory, research and application* (1ªed., pp.291-314). Cambridge University Press. <https://doi.org/10.1017/CBO9780511527838.013>
- Parra, A., Sánchez-Queija, I., García-Mendoza, M. C., Coimbra, S., Oliveira, J. E. & Díez, M. (2019). Perceived parenting styles and adjustment during emerging adulthood: A cross-national perspective. *Internacional Journal of Environmental Research and Public Health*, 16(5), 2757. <https://doi.org/10.3390/ijerph16152757>.
- Pedroso, J. & Branco, P. (2008), “Mudam-se os tempos, muda-se a família: as mutações do acesso ao direito e à justiça de família e das crianças em Portugal”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 82, 53-83. <https://journals.openedition.org/rccs/619>
- Pinquart, M., & Kauser, R. (2018). Do the associations of parenting styles with behavior problems and academic achievement vary by culture? Results from a meta-analysis. *Cultural Diversity and Ethnic Minority Psychology*, 24(1), 75-100. <https://doi.org/10.1037/cdp0000149>.
- Pires, M., & Martins, M. (2021). Parenting styles, coparenting, and early child adjustment in separated families with child physical custody processes ongoing in family court. *Children*, 8(8), 629, 2-15. <https://doi.org/10.3390/children8080629>
- Pires M., & Paz, T. (2016). Parenting styles perceived by teenagers and school achievement. In EADP (Ed.). *Proceedings of 17th European Conference on Development Psychology* (pp. 267-273). MEDIMOND.

- Pires, M. & Silva, G. (2019). Estilos de autoridade parental, práticas parentais e autoeficácia. *Actas do V Congresso Ibero-Americano e Luso-Brasileiro de Psicologia da Saúde / I Congresso Promoção da Saúde e do Bem-Estar no Ensino Superior* (pp.312-318). Faro, Universidade do Algarve, de 9-11 de maio de 2019.
- Portal do Ministério Público. (2018). *Relatório de síntese do ministério público: 2018*. http://www.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/relatorio-sintese-mp_2018_portal.pdf
- Portal do Ministério Público (2019). *Jurisdição de família e menores*. <http://www.ministeriopublico.pt/pagina/jurisdicao-familia-e-menores>
- Portal do Ministério Público (2020). *Decreto-Lei n.º 332-B/2000, de 30 de dezembro – Regulamento da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (versão atualizada, sem alterações)*. Procuradoria-Geral distrital de Lisboa. http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1023&tabela=leis
- Portal do Ministério Público (2021). *Ministério Público, Portugal: área de família e menores, crianças e jovens em perigo*. <https://www.ministeriopublico.pt/perguntas-frequentes/area-de-familia-e-menores>
- Reis, M., & Pessanha, C. M. (1990). *Guia prático do divórcio*. Editora Quid Juris.
- Relvas, A. (2004). *O ciclo vital da família: Perspetiva sistémica*. Edições Afrontamento.
- Reynolds, J., & Houlston, C. (2014). *Parental conflict: Outcomes and interventions for children and families*. University of Bristol, Policy Press.
- Rhoades, K.A. (2008). Children's responses to interparental conflict: A meta-analysis of their associations with child adjustment. *Journal of Child Development*, 79(6), 1942–1956. <https://doi.org/10.1111/j.1467-8624.2008.01235.x>

- Ribeiro, M. S. P. (1999). *Divórcio guarda conjunta dos filhos: mediação familiar*. Associação Portuguesa Mulheres Juristas.
- Rogers, C. (1957). The necessary and sufficient conditions of personality change. *Journal of Consulting Psychology, 21*(2), 95-103. <https://doi.org/10.1037/h0045357>
- Rogers, C. (1959). A theory of therapy, personality and interpersonal relationships as developed in the client centered framework. Em S. Koch (Ed.), *Psychology: A study of a science, study 1. Formulations of the person and the social context* (vol.3, pp. 184-256). McGraw Hill.
- Rogers, C. (1975). Empathic: An unappreciated way of being. *The counseling psychologist, 5*(2), 2-10. <https://doi.org/10.1177%2F001100007500500202>
- Rogers, C. R. (2003). *Terapia centrada no cliente*. EDIUAL.
- Rohan, M. J. (2000). A rose by any other name? The values construct. *Personality and Social Psychology Review, 4*(3), 255–277. https://doi.org/10.1207/S15327957PSPR0403_4
- Rutledge, J. M., & Swindle, T. M. (2016). Permissive parents. *Encyclopedia of Family Studies, 1–2*. <https://doi.org/10.1002/9781119085621.wbefs027>
- Rutter, M. (1987). Psychosocial resilience and protective mechanisms. *American Journal of Orthopsychiatry, 57*(3), 316–331. <https://doi.org/10.1111/j.1939-0025.1987.tb03541.x>
- Rutter, M. (1990). Psychosocial resilience and protective mechanisms. In J. Rolf, A. Mastern, D. Cicchetti, K. Neuchterlein, & S. Weintraub (Eds.), *Risk and protective factors in the development of psychopathology* (1^aed., pp.181-214). Cambridge University Press.
- Rutter, M. (1994). Family discord and conduct disorder: cause, consequence, or correlate? *Journal of Family Psychology, 8*(2), 170-186. <http://doi.org/10.1037/08933200.8.2.170>

- Sahithya, B. R., Manohari, S. M., & Vijaya, R. (2019). Parenting styles and its impact on children – a cross cultural review with a focus on India. *Mental Health, Religion & Culture*, 22(4), 357–383. <https://doi.org/10.1080/13674676.2019.1594178>
- Sahithya, B., & Raman, V. (2021). Parenting style, parental personality, and child temperament in children with anxiety disorders - A clinical study from India. *Indian Journal of Psychological Medicine*. Advance online publication. <https://doi.org/10.1177/0253717620973376>
- Sallinen, M., Ronka, A., Kinnunen, U., & Kokko, K. (2007). Trajectories of depressive mood in adolescents: Does parental work or parent-adolescent relationship matter? A follow-up study through junior high school in Finland. *International Journal of Behavioral Development*, 31(2), 181–190. <https://doi.org/10.1177/0165025407074631>
- Santos, J. (2005). *Guia profissional para fisiopatologia*. Guanabara Koogan.
- Schwartz, L., & Kaslow, F. W. (1997). *Painful partings-divorce and its aftermath*. John Wiley e Sons, Inc.
- Simons, L. (2009). Families and crime. Em J. M. Miller (Ed.), *21th century criminology – A reference handbook, Vol.1* (1ª ed., pp.67-76). SAGE Publications, Inc.
- Singly, F. (2011). *Sociologia da Família Contemporânea*. (1ª ed.) Edições Texto & Grafia.
- Smetana, J. G. (2017). Current research on parenting styles, dimensions, and beliefs. *Current Opinion in Psychology*, 15, 19–25. <https://doi.org/10.1016/j.copsyc.2017.02.012>
- Sorkhabi, N., & Mandara, J. (2013). Are the effects of Baumrind's parenting styles culturally specific or culturally equivalent? Em R. Larzelere, A. Morris, & A. Harrist (Eds.). *Authoritative parenting: Synthesizing nurturance and discipline for optimal child development* (pp 113-135). American Psychological Association.

- Sottomayor, M. C. (2008). *Regulação do exercício do poder paternal nos casos de divórcio*. (4ª Ed.). Almedina.
- Sottomayor, M. C. (2011). *A fraude da síndrome de alienação parental e a protecção das crianças vítimas de abuso sexual*. Portal: Espaço do Assistente Social (EAS). http://www.eas.pt/wp-content/uploads/2014/01/A-fraude-da-SAP-e-a-protecc_o-das-criancas-vitimas-de-abuso-sexual1.pdf
- Stallman, H. M., & Ohan, J. L. (2016). Parenting style, parental adjustment, and co-parental conflict: Differential predictors of child psychosocial adjustment following divorce. *Behaviour Change*, 33(2), 112-126. <https://doi.org/10.1017/bec.2016.7>
- Steinberg, L. (2001). We know some things: Parent-adolescent relations in retrospect and prospect. *Journal of Research on Adolescence*, 11(1), 1-19. http://ss1.spletnik.si/4_4/000/000/349/967/steinberg-2001.pdf
- Stiles, M. (2002). Witnessing domestic violence: The effect on children. *American Family Physician*, 66(11), 2052-2067. <https://www.aafp.org/afp/2002/1201/p2052.html>
- Stocker, C. M., & Youngblade, L. (1999). Marital conflict and parental hostility: Links with children's sibling and peer relationships. *Journal of Family Psychology*, 13(4), 598-609. <https://doi.org/10.1037/0893-3200.13.4.598>
- Szkody, E., Steele, E. H., & McKinney, C. (2020). Effects of parenting styles on psychological problems by self-esteem and gender differences. *Journal of Family Issues*, 00(0), 1-24. <https://doi.org/10.1177%2F0192513X20958445>
- Taraban, L., & Shaw, D. S. (2018). Parenting in context: Revisiting Belsky's classic process of parenting model in early childhood. *Developmental Review*, 48, 55-81. <https://doi.org/10.1016/j.dr.2018.03.006>
- Tavassolie, T., Dudding, S., Madigan, A. L., Thorvardarson, E., & Winsler, A. (2016). Differences in perceived parenting style between mothers and fathers: Implications for

child outcomes and marital conflict. *Journal of Child and Family Studies*, 25(6), 2055-2068. <https://doi.org/10.1007/s10826-016-0376-y>

Telles Correia, D. (2016). *Manual de psicopatologia*. Lidel.

Thomson, E., & McLanahan, S. S. (2012). Reflections on “family structure and child well-being: economic resources vs. parental socialization”. *Social Forces*, 91(1), 45– 53. <https://doi.org/10.1093/sf/sos119>.

Torres, A. C. (1996) *Divórcio em Portugal, ditos e interditos*. Celta Editora.

Trenado, R., Bronchal, J. & Cerezo, M.A. (1998). Codificación de la interacción temprana materno-infantil. Un sistema de evaluación observacional de las relaciones entre madres e hijos de 0 a 2 años. Em J. Garcia, J.M. Fernández, & I. Casana (Eds.), *Evaluación Psicológica* (pp.191-194). UNED – Melilla.

Trenado, R., & Cerezo, M.A. (2007). *Codificación de la interacción temprana materno infantil en su versión revisada, CITMI-R*. Universidade de Valência.

Troxel, W. M., & Matthews, K. A. (2004). Review: what are the costs of marital conflict and dissolution to children’s physical health? *Clinical Child and Family Psychology*, 7(1), 29-57. <https://doi.org/10.1023/B:CCFP.0000020191.73542.b0>

UNICEF (2019). *Convenção sobre os direitos das crianças: Unicef para todas as crianças*. <https://www.unicef.pt/actualidade/publicacoes/0-a-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca/>

Van Gasse, D., & Mortelmans, D. (2020). Reorganizing the single-parent family system: exploring the process perspective on divorce. *Family Relations*, 69(5), 1100-1112. <https://doi.org/10.1111/fare.12432>

Wall, K. (2003). Estruturas domésticas em Portugal. *Sociologia, Problemas e práticas*. 43, 9-11.

Walsh, F. (2003). *Normal family processes*. Guilford.

Webster, C. D., Douglas, K. S., Eaves, D., & Hart, S. D. (1997). *HCR-20: Assessing risk for violence (version 2)*. Simon Fraser University.

Wechsler, D. (2003). *Wechsler intelligence scale for children — fourth edition (WISC-IV)*. San Antonio: TX: Psychological Corporation.

Wechsler, D. (2008). *Wechsler adult intelligence scale—fourth edition (WAIS-IV)*. San Antonio, TX: Pearson Assessment.

Williams, K. E., & Ciarrochi, J. (2020). Perceived parenting styles and values development: a longitudinal study of adolescents and emerging adults. *Journal of Research on Adolescence*, 30(2), 541-558. <https://doi.org/10.1111/jora.12542>

Withers, M. C. (2020). A latent profile analysis of the parent–adolescent relationship: Assessing both parent and adolescent outcomes. *Family Process*, 59(1), 244–256. <https://on.ual.pt:2238/10.1111/famp.12411>

Anexos